



TERMO DE CONTRATO Nº 2026.000085.32101.01

Contrato nº 2026.000085.32101.01
Concorrência nº 002/2026
Processo nº 2026-PLX1P
ID CidadES nº 2026.500E0600013.01.0011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI E A EMPRESA CONSTRUTORA TALISMA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA TALMO LUIZ SILVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA (ES), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.656.711/0001-03, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, 2º Andar, Mata da Praia, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário de Estado **Sr. Jales Cardoso Soares Junior**, nomeado pelo Decreto nº 726-S, de 06 de abril de 2026, publicada no DIO de 07 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 2707306, e a **CONSTRUTORA TALISMA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Sebastião Simões, nº 391, Bairro Da Palha, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.123.008/0001-00, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.º **Pedro Henrique Murucci Pirovani**, Sócio Administrador, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, casado, domiciliado à Rua João Indelécio de Oliveira, nº 180, Bairro Vila Nova, município de Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000 conforme atos constitutivos da empresa, ajustam o presente CONTRATO para execução de obra de engenharia civil para reforma e ampliação do centro estadual de educação técnica Talmo Luiz Silva, no município de João Neiva (ES), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil para reforma e ampliação do centro estadual



de educação técnica Talmo Luiz Silva, no município de João Neiva (ES), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

2.2 - Nas contratações integradas e semi-integradas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários deverá ser entregue junto com a etapa do projeto básico (contratação integrada) ou revisão do projeto básico (semi-integrada), de forma eletrônica, observado o disposto no art. 56, § 5º, da Lei 14.133/2021.

2.2.1 - Os preços unitários mencionados no item 2.2 supratranscrito balizarão excepcionais aditamentos posteriores do contrato, observado o disposto no art. 133 da Lei 14.133/2021, além de eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O **valor total** da contratação é de **R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)**.

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária (CRITÉRIO DE PAGAMENTO) apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).



3.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pelo: SINAPI – 07/2025, DER-ROD – 10/2024 e DER-ES – 07/2025.

3.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0 \times V}{I0}$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração contratante.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.6 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

3.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.9 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

3.10 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.11 - A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:

3.12 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.



3.12.1 - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

3.12.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.12.3 - Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

3.12.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.12.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.12.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.12.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

3.12.3.5 - houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.12.3.6 - divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

3.13 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.14 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria-Geral do Estado.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.1.1 - O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

(a) indicação de mês e ano de referência;



- (b) gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;
- (c) principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico e as atividades efetivamente realizadas;
- (d) ensaios realizados e seus resultados;
- (e) eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
- (f) relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos do CONTRATANTE no acompanhamento dos serviços;
- (g) correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;
- (h) as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
- (i) planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
- (j) boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- (k) outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2 - O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.

4.1.3 - O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Administração.

4.3 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.3.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que



adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.4 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- (c) Número do contrato.

4.5 - O CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.6 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.7 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

4.8 - O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.9 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.10 - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nessa cláusula das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secti.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração contratante.

5.4 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.

5.6 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 - o prazo de validade;

5.6.2 - a data da emissão;

5.6.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4 - o período respectivo de execução do contrato;

5.6.5 - o valor a pagar; e

5.6.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.8 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



5.9 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.10 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

6.2 - O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

6.3 - As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.1 - Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.



6.4 - Critério de aceitabilidade: a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e do CONTRATANTE.

6.5 - Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

6.6 - O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.

6.6.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

7.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

7.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

7.2.1 - Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

7.2.2 - Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação



da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

7.3 - É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE nº 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.

7.4 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

7.5 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.6 - As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia do CONTRATANTE.

7.7 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

8.1 - A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

8.2 - Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

8.2.1 - Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

8.2.2 - Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9 - CLÁUSULA NONA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - A fiscalização da Administração terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

9.7 - É vedado a Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência da contratação é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

10.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10.2 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.



10.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 320101 - SECTI;
- (b) Fonte de Recursos: 722 - Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025 - Propag;
- (c) Programa de Trabalho: 10.32.101.12.363. 0051. 1162 - Fortalecimento da Educação Profissional Técnica;
- (d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e instalações;

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ou TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, conforme incisos I e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

12.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

12.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

12.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

12.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;



12.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

12.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

12.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site

<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp> .

12.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

12.1.3.3 - Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a faculdade de assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando o seguinte:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12.2 - A Administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

12.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

12.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

12.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

12.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



12.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.6 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS SEGUROS ADICIONAIS

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

13.1.1 - O pagamento da primeira medição, inclusive da elaboração de projetos, fica condicionado a comprovação da contratação de todos os seguros previstos no Edital.

13.1.2 - Os seguros de Risco de Engenharia, de Responsabilidade Civil Profissional e Risco Contra Incêndios, vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de obra.

13.1.3 - O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega definitiva da obra;

13.1.4 - A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

13.2 - Cobertura do Seguro de Riscos de Engenharia:

13.2.1 - Cobertura Básica de Obras Cíveis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/MI): garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

13.2.2 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.3 - Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

13.3.1 - Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pela Seguradora contra terceiros;



13.3.2 - Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo seguro;

13.3.3 - Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pela Segurada, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

13.3.4 - Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade da Segurada;

13.3.5 - Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa da Segurada. O Advogado é de livre escolha da Segurada e há a antecipação de honorários;

13.3.6 - Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, à honra ou à reputação da Segurada, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

13.3.7 - Tempo de Reclamação e Prazo Complementar: a apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

13.4 - Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para as Subcontratadas na responsabilidade que couber à Seguradora.

13.5 - O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13.6 - Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - COMPETE À CONTRATADA:

14.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.1.1 - A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes do DER-ES (<https://der.es.gov.br/downloads>) no que couber ao futuro contrato, NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, NORMA PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS e NORMA PARA CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, do DER-ES, da Associação Brasileira



de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

14.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

14.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

14.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

14.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

14.3.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

14.3.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.4 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências" ou "Diário de Obras", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

14.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial ao CONTRATANTE ou a terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

14.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do



Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

14.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Administração, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

14.8 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas

14.9 - Refazer, sem ônus para o poder público, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

14.10 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

14.11 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

14.12 - A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

14.13 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

14.14 - EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

14.14.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

14.14.2 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

14.15 - Da Proteção de Dados Pessoais.



14.15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.15.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.15.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.15.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.15.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

14.15.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.15.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.15.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.15.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.15.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.15.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de



comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.15.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.15.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.15.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.15.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.15.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.15.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.15.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.15.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14.16 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O



equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

14.16.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

14.17 - Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Administração.

14.18 - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Administração, inclusive, a manutenção das condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

14.19 - A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Administração, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Administração.

14.20 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

14.21 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da Secti e do Estado do Espírito Santo, e ainda a colocação de 02 (duas) placas nominativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Secti.

14.22 - O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora.

14.23 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

14.24 - Reconhecer a propriedade do Estado, na figura do CONTRATANTE, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

14.25 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a Administração.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, sendo que o seu descumprimento poderá importar em responsabilidade civil e administrativa.



15.1.1 - Em caso de descumprimento, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da Administração.

15.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.3.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.3.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.2;



15.3.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b", e "d" a "h" do subitem 15.2;

15.3.4.4 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea "c" do subitem 15.2;

15.4 - Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

15.5 - Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

15.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.10.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.10.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para



aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.10.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.10.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.10.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.15 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.15.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.



15.16 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

16.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

17.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

17.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 - Indenizações e multas.



17.4 - Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

18.2 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19.2 - A Administração responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

19.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

19.1. Representarão a CONTRATADA na execução do ajuste, como prepostos, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

19.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

19.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao CONTRATANTE, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituído.

19.4. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.



21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei 14.133/2021.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Será permitida a subcontratação para aquelas atividades que o edital admitiu a demonstração da habilitação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, na forma do item 13 do edital e item 7.5 do Anexo II do edital.

22.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

22.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços

22.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

22.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.5 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

22.6 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

Vitória/ES, [data da assinatura eletrônica].

(Assinado eletronicamente)

JALES CARDOSO SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI

Representante Legal -
CONTRATADA



ANEXO A

EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600013.01.0011

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, doravante denominados SECTI, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Mata da Praia CEP: 29066-380 - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para Contratação de empresa especializada em execução de obra de Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva, no município de João Neiva (ES), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme processo E-Docs nº2026-PLX1P nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou consórcio para a Contratação de empresa especializada em execução de obra de Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva, no município de João Neiva (ES), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

1.1 - As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA serão executados nos locais e de acordo com as informações pertinentes, as especificações e os quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, os quais são partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição, devendo ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

(a) Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos;

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 24 de 06 de 2026; às 08:00H.

1.4 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 27 de 07 de 2026; às 13:00H.

1.5 - Data da Abertura das Propostas: 27 de 07 de 2026; às 13:00H.

1.6 - Data da sessão pública: 27 de 07 de 2026; às 14:00H.

1.7 - O modo de disputa será o aberto.

1.8 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SECTI a cargo da conta da atividade no 32.01.01, Elemento de Despesa no 4.490.51 – Obras e Instalações do orçamento da SECTI para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).



2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

3.1.1 - O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 04 (quatro) empresas.

3.1.2 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.1.3 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.1.4 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

3.1.5 - Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

3.1.6 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

3.1.7 - Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.2 - As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

3.2.1 - A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.

3.2.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

3.2.3 - A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

3.2.4 - Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

3.2.5 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

3.3 - Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.



3.4 - A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.4.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

3.4.2 - O registro ou inscrição no Conselho profissional deverá ser apresentado por todas as consorciadas.

3.4.3 - As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

3.5 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

3.5.1 - Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

3.5.2 - O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

3.7 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no contrato de consórcio ou outra expressamente acordada pelas empresas.

3.8 - Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente/Comissão de contratação, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.3 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e em todos os Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Garantia da Proposta**, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no item 4.11 e seguintes do Termo de Referência.

5.8 - **A garantia da proposta deverá ter sido constituída em data anterior à abertura da sessão pública do certame**, em observância às disposições editalícias e à finalidade de assegurar a seriedade da proposta apresentada, **devendo ser apresentada** quando convocado pelo Agente de Contratação para a **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA** após encerrada a fase de lances.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Agente/Comissão de contratação, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Agente/Comissão de contratação poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente/Comissão de contratação e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



6.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.7 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



6.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Agente/Comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente/Comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente/Comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Agente/Comissão de contratação deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Agente/Comissão de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente/Comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Agente/Comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Agente/Comissão de contratação solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 02 (dois) dias, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.1.1 - É facultado ao Agente/Comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2 - A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, sendo obrigatoriamente encaminhados em formato "PDF" pesquisável.

8.1.3 - É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2 - Ato contínuo, o Agente/Comissão de contratação verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação



correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente/Comissão de contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Agente/Comissão de contratação examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Agente/Comissão de contratação iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.10 - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8.11 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias



exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

8.12 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários indicados como relevantes no Termo de Referência, conforme disposto no art. 59, IV, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

8.13 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.14 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.15 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado.

8.16 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente/Comissão de contratação retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.16.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Agente/Comissão de contratação irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.16.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Agente/Comissão de contratação solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente/Comissão de contratação no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Agente/Comissão de contratação irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Agente/Comissão de contratação retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Agente/Comissão de contratação irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Agente/Comissão de contratação comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.10.1 - Os interessados deverão realizar o cadastro e solicitar o credenciamento nos autos do processo de acordo com o funcionamento do sistema E-Docs.

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Agente/Comissão de contratação encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente/Comissão de contratação observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.



12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente/Comissão de contratação durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras sobre subcontratação constam da Minuta de Contrato (**Anexo IV**) e do Termo de Referência (Anexo I).

13.2 - Será permitido que a habilitação técnica seja demonstrada por meio de atestados de potencial subcontratado, conforme condições e percentuais estabelecidos nos itens 3.8 e 3.8.1 do termo de Referência.

14 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

14.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o 4.24 do Termo de Referência.

14.2 - A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Gerência de Arquitetura e Engenharia da SECTI e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. O Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

2.2.1 - O agendamento das visitas deve ser realizado por meio do telefone (27) 3636-1800, ou por e-mail gaem@secti.es.gov.br, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

14.3 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do ANEXO III do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl2@secti.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

15.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4 - Caso o Agente/Comissão de contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente/Comissão de contratação.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente/Comissão de contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

16.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, __, de junho de 2026



Edineia Dal Col
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA

(Inciso II, art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e art. 59, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023)



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obra de Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva, no município de João Neiva (ES), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 250, Bairro Vila Nova de Cima, João Neiva/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM	VALOR MÁXIMO TOTAL POR ITEM
01	Reforma e Ampliação do Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva, no município de João Neiva (ES)	UN	1	R\$33.153.159,60	R\$33.153.159,60

1.2. Trata-se de contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva no município de João Neiva, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 250, Vila Nova de Cima, João Neiva - ES.

1.2.1. O CEET Talmo Luiz Silva, inaugurado no início de 2007, tem como finalidade promover a capacitação e o aperfeiçoamento profissional por meio da oferta de cursos técnicos, especializações técnicas e programas como o Qualificar ES e o PRONATEC. Após quase vinte anos de funcionamento, a edificação e suas instalações demandam intervenções de adequação, modernização e recuperação, a fim de assegurar condições seguras e adequadas de uso, compatíveis com sua finalidade educacional e com o atual nível de utilização dos espaços.

1.2.2. A necessidade de contratação está relacionada à execução de reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva, visando restaurar e adequar as condições físico-funcionais da edificação, corrigindo falhas e desgastes decorrentes do uso, bem como ampliar e reorganizar ambientes para melhor atender à demanda institucional e otimizar as atividades administrativas e pedagógicas. Além disso, busca-se a adequação dos sistemas prediais, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade e segurança contra incêndio, com o objetivo de elevar os níveis de segurança, confiabilidade e conformidade técnica.

1.2.3. Considerando o perfil de funcionamento do CEET, que envolve a utilização de salas, laboratórios e áreas técnicas, torna-se essencial que a execução da obra atenda a padrões mínimos de desempenho e segurança, especialmente no que se refere às instalações elétricas e sistemas de proteção, abrangendo a capacidade de atendimento de cargas, adequação de quadros e circuitos, aterramento, proteção contra surtos e demais requisitos previstos em projeto.

1.3. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, Projeto Executivo e Termo de Referência, em coerência com os projetos arquitetônicos e complementares disponibilizados no Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e



Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (E-DOCS) e no portal eletrônico <https://secti.es.gov.br/outras-licitacoes>, como segue:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	E-DOCS
1	Projeto Arquitetônico	2026-MRWFQ0
2	Levantamento Arquitetônico	2026-ZV8RFN
3	Projeto Estrutural	2026-L37CVH
4	Projeto de Estruturas Metálicas	2026-5BK3BM
5	Projeto Hidrossanitário Interno	2026-9FR1P9
6	Levantamento Hidrossanitário	2026-2JXZ3H
7	Projeto Elétrico Interno	2026-8L4KLV
8	Levantamento Elétrico	2026-B1CRQH
9	Projeto de Sistema de Cabeamento Estruturado	2026-7HZ8KP
10	Projeto de Alarme e CFTV	2026-3F4K94
11	Projeto Combate a Incêndio e Pânico Interno	2026-XZ63GF
12	Projeto SPDA	2026-DXDHZC
13	Planilha Orçamentária	2026-2PFR5G
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	2026-1B7147
15	Topografia	2026-1MNV6G
16	Projeto de Instalação de Gás	2026-348VS6
17	Projeto Elétrico Externo	2026-1X2LPF
18	Projeto de Telecomunicações	2026-R5CW6M
19	Projeto Hidrossanitário Externo	2026-25TTBC
20	Projeto de Terraplenagem	2026-4DK6HT
21	Projeto de Drenagem	2026-3STPKF
22	Projeto Combate a Incêndio e Pânico Externo	2026-6R9JDC
23	Projeto de Urbanismo	2026-BPFVBN
24	Projeto de Paisagismo	2026-150SP7
25	Projeto de Sinalização	2026-H73P42
26	Maquete Eletrônica	2026-L719N6
27	Sondagem SPT e Perícia Técnica	2026-V9MG2G
28	Levantamento de Redes e Cargas	2026-Q9QLXH
29	Levantamento Redes Hidrossanitário Externo	2026-QMR5VW
30	Plataforma Elevatória	2026-HCGHHR

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviços comuns**, visto que a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis, amplamente disponíveis no mercado, e os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. O objeto da presente contratação é classificada como **serviço por escopo**, de acordo com o inciso XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que deverá ser executado em cumprimento ao Cronograma de Desembolso, documento sob registro E-Docs nº [2026-2PFR5G](#).



1.7. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como **obras e serviços de engenharia**, por definição do art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois tratam de serviços com atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, como também serviços de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade de manutenção do bem imóvel.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, e terá início no dia posterior ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em acordo como art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo finalizado com a entrega, recebimento definitivo e pagamento.

1.8.1. **O prazo de execução total da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, conforme o cronograma físico-financeiro da planilha orçamentária, correspondendo à data da publicação da ordem de serviço.

1.8.2. Caso o objeto da contratação não seja concluído no período firmado no contrato, o contrato será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 25, do Decreto Estadual n.º 5.545/2023. A prorrogação deverá ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e com novo cronograma de execução e de desembolso, ainda que posteriormente ao termo final do período original de vigência do contrato.

1.8.3. Quando o fato decorrer de culpa do contratado, deverá ser realizado o procedimento estabelecido no parágrafo único, inciso I e/ou II, art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no §2º, art. 25, do Decreto Estadual n.º 5.545/2023.

1.8.4. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SECTI e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

1.8.5. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas nos autos, suspendem o prazo de execução do contrato, que será retomado a partir da Ordem de Reinício. Ambas as ordens, de Paralisação e de Reinício, deverão ser publicadas em Diário Oficial ou em outro meio que garanta publicidade das informações.

1.8.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8.7. O prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da confirmação de recebimento do e-mail de convocação por parte da licitante. O descumprimento do prazo acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da responsabilização administrativa pelas condutas previstas no inciso VI do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.9. A contratação dos serviços deverá ser na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO** sob forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, ou seja, execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 46, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar especificamente de obras e serviços comuns de engenharia.

1.10 Fica dispensada a presente contratação ao que dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido às



microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado.

1.11 Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que **será admitida participação de pessoa jurídica em consórcio**, tendo em vista que o objeto envolve alta complexidade técnica, com o objetivo de incentivar e ampliar a competição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os projetos, plantas, planilhas e demais documentações técnicas estão disponíveis no Processo Administrativo no E-Docs sob o n.º [2026-PLX1P](#) e no portal eletrônico: <https://secti.es.gov.br/outras-licitacoes>.

2.3. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) para o ano de 2026, conforme aba "Plano de Contratações Anual - Exercício 2026" no portal eletrônico: <https://secti.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Para garantir o melhor uso do recurso público, o procedimento de contratação públicas deve ir além da simples comparação de preços e considerar o impacto social, ambiental e econômico da aquisição. Para uma avaliação completa, é necessário ponderar os benefícios e os possíveis efeitos negativos em dimensões como:

4.1.1. Observância a normas e critérios de sustentabilidade;

4.1.2. O emprego apurado dos recursos públicos;

4.1.3. Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

4.1.4. Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

4.1.5 Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

4.2. O art. 45 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as obras e os serviços de engenharia devem observar, entre outros, os seguintes requisitos: a destinação ambientalmente



adequada dos resíduos sólidos gerados, a mitigação e compensação ambiental, o uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e de recursos naturais, a avaliação de impacto de vizinhança e a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial – inclusive mediante a análise dos impactos diretos e indiretos causados pela obra contratada.

4.3 A contratação objeto desta Concorrência, por se caracterizar como obra de engenharia, implicará na geração dos resíduos de construção civil definidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002 — ou seja, aqueles provenientes de construções, reformas, reparos, demolições e serviços de preparação e escavação de terrenos, comumente denominados entulhos (tais como concreto, argamassa, tijolos, metais, madeiras, solos, plásticos, entre outros). Diante disso, impõe-se à futura contratada a obrigação de empreender todos os esforços para minimizar a geração desses resíduos e assegurar a destinação ambientalmente adequada daqueles inevitáveis, com o objetivo de mitigar os potenciais impactos ambientais da obra.

4.4 Fica expressamente proibido o descarte irregular de resíduos, sendo obrigatória a comprovação documental de todo o processo de transporte, transbordo e destinação final, mediante apresentação dos respectivos manifestos e formulários técnicos, como o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), conforme exigências dos órgãos de controle ambiental competentes.

4.5. Ao longo de toda a execução da obra, impõe-se à empresa executora o dever de observar e cumprir todas as normas ambientais pertinentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade legal dos serviços. A Administração Pública, por sua vez, exercerá o poder de fiscalização para assegurar a obediência à legislação.

4.6. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia, e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

4.7. Diante disso, na execução da obra deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA seguir a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra

Da Subcontratação

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Gerência de Arquitetura e Engenharia – GAE/SECTI, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.6.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, é exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes, conforme detalhado no ETP (anexo I).

4.6.3. A LICITANTE que desejar subcontratar quaisquer serviços deverá solicitar prévia e expressa anuência do Órgão. Para tal, deverá apresentar a qualificação do(s)



pretendente(s) à subcontratação, acompanhada da documentação exigível, a qual deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação estabelecidos neste processo licitatório.

4.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade da EXECUTORA perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da EXECUTORA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o ADMINISTRAÇÃO pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

Da Garantia da Proposta

4.11. Em consideração à importância estratégica para a Administração, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, em consonância ao previsto no art. 58 da Lei Nº 14.133/2021.

4.11.1. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.11.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei Nº 14.133/2021.

4.11.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da supracitada lei.

Da Garantia de Execução

4.12. A EXECUTORA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021. Caberá à EXECUTORA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

4.12.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ou TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, conforme incisos I e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.12.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:



4.12.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

4.12.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

4.12.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

4.12.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

4.12.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.12.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.12.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da EXECUTORA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

4.12.3.3. Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a faculdade de assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando o seguinte:

I - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - Caso a seguradora não assume a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.13. A Administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

4.14. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

4.15. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a EXECUTORA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

4.16. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

4.16.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

4.16.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à EXECUTORA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



4.16.3. A EXECUTORA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

4.17. Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

4.18. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-lo, no máximo, em até 01 (um) mês, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.19. O seguro-garantia, deverá permanecer em vigor, mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 97, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.20. Deverá ser exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme dispõe o §5º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Da Visita ao Local de Execução da Obra

4.23. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

4.24. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da fase de "Apresentação de Propostas/Lances" da Licitação.

4.24.1. O agendamento das visitas deve ser realizado na Gerência de Arquitetura e Engenharia GAE/SECTI, via telefone (27) 3636-1800 ou e-mail gaem@secti.es.gov.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.21.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Os serviços de execução de obra do CEET Talmo Luís serão realizados no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 250, Bairro Vila Nova de Cima, João Neiva/ES.

4.27. Para qualificação técnica, o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e do local de execução da obra, independentemente da realização da visita técnica. A declaração deverá seguir o modelo anexo ao Edital.

4.28. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos Técnicos



4.29. Serão exigidos para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, no mínimo, 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, com a seguinte formação:

4.29.1. **01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura**, legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe;

4.29.2. **01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica** legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe.

4.30. Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados e/ou substituídos foram estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, conforme documentação listada no item 1.3 deste Termo de Referência.

4.31. A metodologia construtiva deverá ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, e recomendações dos fabricantes;

4.32. O Orçamento e prazo de execução da obra, e o detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, deverá ser detalhado no cronograma físico-financeiro da obra, a ser elaborado pela prestadora de serviço, embasado no cronograma de desembolso, que estabelece o prazo de **360 (trezentos e sessenta)** dias para execução do objeto.

4.33. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

4.34. Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características de edificação pública com o **mínimo de 2.400 m² de área** construída, semelhante ao objeto deste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

4.36. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes às obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

4.37. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico Operacional, certificado pelo conselho de classe da categoria, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

4.38. Demais requisitos de habilitação técnica para comprovação da capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional estão detalhadas no anexo II - Requisitos de Habilitação, deste Termo de Referência.

Requisitos de Cumprimento Legal

4.39. Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;



4.40. Lei Federal n.º 12.378/2010 que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF), além de estabelecer as normas para o registro profissional, a fiscalização do exercício das profissões, o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, e demais regulações, se for o caso;

4.41. Lei Federal n.º 5194/1966, que define as atribuições do CONFEA e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA/UF), além de estabelecer as normas para o registro profissional, a fiscalização do exercício das profissões, se for o caso;

4.42. Lei Federal n.º 6.496/1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua assistência profissional, e dá outras providências, se for o caso;

4.43. Lei Federal Nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.44. Lei Federal nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.45. Decreto Estadual n.º 5352-R/2023, que dispõe sobre a licitação, nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, prevista na Lei Federal 14.133/20214, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

4.46. Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública estadual;

4.47. Decreto Estadual Nº 4.922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

4.48. Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) n.º 9050/2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Lei Federal n.º 10.098/2000, Decreto Federal 5.296/2004 e Decreto Federal n.º 6.949/2009 (acessibilidade);

4.49. Demais NBRs vigentes correlatas à engenharia e arquitetura, em proveito, e correlacionadas às documentações técnicas relacionadas ao item 1.3 deste Termo de Referência.

4.50. As exigências garantem a execução adequada da obra e dos serviços de engenharia a serem realizados, reforçando que a declaração de conformidade com as normas técnicas assegura o atendimento aos requisitos de segurança, conforto e demais áreas correlatas. Nesse sentido, os normativos dos conselhos profissionais asseguram que a contratação seja realizada por profissionais e técnicos habilitados e qualificados, com o objetivo de promover a legalidade em todo o processo de execução da obra e dos serviços de engenharia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1. Início da execução do objeto: mediante Ordem de Início expedida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SECTI e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.1.2. Condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá apresentar um Plano de Ataque, bem como um Cronograma Físico financeiro, a partir dos seguintes parâmetros:

- (I) a itemização constante do Orçamento;
- (II) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais;
- (III) o prazo total acima estabelecido

5.1.3. Esse Cronograma Físico-financeiro será submetido à consideração da Equipe de Técnica da Gerência de Arquitetura e Engenharia GAE/SECTI, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

5.1.4. Além do Cronograma Físico-financeiro, o contrato incorpora o Cronograma de Desembolso Máximo por Período. Consolidado a partir do valor total da proposta vencedora, este cronograma estabelece, por meio de percentuais distribuídos mensalmente, o limite máximo que a SECTI poderá desembolsar a cada mês.

5.1.5. O pagamento dos serviços executados será realizado pela SECTI mensalmente, conforme medição aprovada pelo fiscal e validação do gestor do contrato, e em alinhamento ao cronograma físico-financeiro pactuado.

5.1.6. A medição será feita após a apresentação do Relatório de Andamento da Obra por parte da EXECUTORA, a ser enviado via sistema E-Docs, contendo, no mínimo:

- (I) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- (II) Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade), inclusive das subcontratadas;
- (III) Programação para o próximo período;
- (IV) Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pela SECTI;
- (V) Ofício em papel timbrado da empresa;
- (VI) Relatório fotográfico referente aos serviços pleiteados na medição;
- (VII) Planilha da medição, inclusive memória de cálculo;
- (VIII) Gráfico com andamento da obra previsto (linha de base) x realizado;
- (IX) Principais atividades previstas no mês (no mínimo as do caminho crítico) e as efetivamente realizadas;
- (X) Principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês;



(XI) Ensaios realizados e seus resultados;

(XII) Atividades previstas para os três meses subsequentes (evidenciando, no mínimo, as atividades do caminho crítico mês a mês);

(XIII) Principais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades nestes três meses subsequentes;

(XIV) Diário de Obra referente ao período da medição.

5.1.7. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), vigentes à data de execução, abrangendo todos os aspectos técnicos, metodológicos e de qualidade aplicáveis ao escopo do trabalho.

5.1.8. O início da execução do objeto será no dia subsequente a emissão da Ordem de Serviço que será precedida de reunião para alinhamento entre a Gerência de Arquitetura e Engenharia - GAE e a Empresa executora.

5.1.9. O Cronograma de realização dos serviços e a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Apêndice "A" deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados na Rua Padre Anchieta, nº 250, Bairro Vila Nova de Cima, João Neiva/ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. A execução eventual fora deste horário somente será admitida em casos de necessidade comprovada, mediante consulta e aprovação prévia da Administração. Tais ocorrências não gerarão quaisquer acréscimos financeiros, estando os prêmios de horas extras e seus reflexos já inclusos no preço contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa executora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários que proporcionem a perfeita execução dos serviços, conforme detalhado no ETP.

5.4. A empresa executora obriga-se a cumprir as normas pertinentes à gestão ambiental e urbana da obra, em especial quanto: à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos; às medidas de mitigação e compensação ambiental do licenciamento; ao uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e recursos naturais; e à avaliação de impacto de vizinhança e à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, através da avaliação dos impactos diretos e indiretos da obra.

5.5. A descrição dos serviços, equipamentos e materiais estão estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, que constituem a documentação técnica de engenharia e arquitetura que compõem o Projeto Básico, documento listado no item 1.3 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço 5.6. A empresa executora será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 140, §2º e § 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



5.7. A empresa executora garantirá a solidez, segurança e estabilidade da obra por um período irreduzível de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega, em conformidade com o disposto no art. 618 da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil).

Informações Adicionais

5.8. A instalação de infraestrutura administrativa e operacional (como canteiros de obra, ligações de água, energia e esgoto, entre outros) e a mobilização de todos os recursos necessários (pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas) para a execução da obra ficam a critério da empresa contratada, desde que:

(I) cumpram os normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, exceto aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos;

(II) mantenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no "Cronograma Físico-financeiro" pactuado;

(III) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras na vigência contratual.

5.9. A empresa executora deverá definir o sistema de segurança adequado para o empreendimento, podendo adotar vigilância presencial, eletrônica ou outras modalidades, com o objetivo de garantir a segurança do local durante toda a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa executora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa executora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da empresa, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Empresa executora designará formalmente o representante da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento as competências e os deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.4.1. Representarão a EXECUTORA na execução do ajuste, como prepostos, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

6.4.2. Os profissionais indicados na proposta da empresa deverão efetivamente trabalhar na execução da obra.

6.4.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao ÓRGÃO, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria,



comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

6.4.4. O(s) representante(s) da EMPRESA EXECUTORA deverá(ão) realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-Docs do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

6.4.5. A Entidade poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto indicado, hipótese em que a Empresa executora designará outro para o exercício da atividade.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 6º do Decreto nº 5545R de 2023).

6.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 6º do Decreto nº 5545R de 2023).

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.4. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa executora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, conforme atribuições estabelecidas no Decreto nº 5545-R de 2023.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.7. A fiscalização da Administração terá livre acesso ao local da obra, devendo a EMPRESA EXECUTORA colocar à sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.8. É vedado à Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da EMPRESA EXECUTORA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

6.9. Durante a vigência do contrato, à empresa executora é vedada de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 48, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.10 São obrigações da CONTRATADA:



6.10.1. Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SECTI. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal da SECTI designado para o contrato.

6.10.2. A Empresa executora deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnica, junto aos órgãos reguladores da profissão –, referentes a todas as atividades técnicas, objeto desta contratação, devendo apresentar à SECTI, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, devidamente quitadas e assinada. Em hipótese alguma serão aceitas ARTs ou RRTs com marca de “rascunho”

6.10.3. Designar preposto técnico, previamente aprovado pela SECTI, para representação legal da Entidade durante a vigência contratual e até a entrega final da obra, com disponibilidade integral para comparecimento sempre que convocado pela Administração.

6.10.4. Após a publicação da homologação do procedimento licitatório, a empresa vencedora deverá apresentar à SECTI um plano de ataque de obra e cronograma físico-financeiro que viabilize o planejamento da execução dos serviços. A data para entrega do planejamento será definida na reunião preliminar do contrato, ato a ser praticado após a assinatura do contrato. Após a aprovação do plano de ataque e cronograma físico financeiro pelo gestor do contrato ou autoridade superior, o contrato estará apto para emissão da Ordem de Serviço

6.10.5. Fornecer no local da obra, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização. O(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ter participação efetiva no desenvolvimento da obra.

6.10.6. Manter, na direção da execução dos serviços, profissionais legalmente habilitados pelo órgão regulador da profissão.

6.10.7. É dever da empresa executora o apropriado dimensionamento da administração local da obra.

6.10.8. Na reunião de Abertura do Contrato, ato a ser praticado após a assinatura do contrato, a empresa executora deverá apresentar os nomes dos Responsáveis Técnicos. A entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica, no seu respectivo Conselho de Classe, será definida na referida reunião.

6.10.9. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela SECTI, incluindo-se o (s) responsável(eis) pelo(s) serviço(s).

6.10.10. Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos técnicos publicados pelo DER-ES (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura/Estrutura/Hidráulica/Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

6.10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a carta contrato, no prazo determinado.

6.10.12. Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências/Diário de Obra, para uso exclusivo da SECTI e jogos completos de todos os documentos técnicos.



6.10.13. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

6.10.14. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à SECTI ou a terceiros.

6.10.15. Comunicar ao gestor/fiscal da SECTI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

6.10.16. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela SECTI nos Livros de Ocorrências/Diário de Obra.

6.10.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SECTI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da (s) obra (s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.10.18. Paralisar, por determinação da SECTI, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, ainda que de terceiros.

6.10.19. Cumprir todas as orientações da SECTI para a fiel prestação dos serviços.

6.10.20. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.10.21. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

6.10.22. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos.

6.10.23. Obter, renovar e manter junto a Prefeitura, IEMA, IDAF ou outros órgãos as licenças/autorizações que sejam necessárias para execução do contrato. Os custos para obtenção das licenças deverão ser considerados na proposta da licitante.

6.10.24. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

6.10.25. Prover a todos os funcionários envolvidos com os serviços os equipamentos de segurança (EPIs) definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).

6.10.26. Preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

6.10.27. Manter, durante toda a validade da carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.10.28. Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da SECTI. A não observância desta



norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, sobre quaisquer perdas, danos e prejuízos decorrentes.

6.10.29. Submeter-se às normas do Decreto 5545-R de 14/11/2023 durante a execução do contrato.

6.10.30. O acompanhamento tecnológico, por meio de testes, análises e ensaios, ficará a cargo da EMPRESA EXECUTORA, independente da atividade fiscalizadora da SECTI solicitar ou não suas execuções e resultados.

6.10.31. Apresentar laudo técnico de fabricação das estruturas metálicas; a certificação dos responsáveis pela fabricação das estruturas; e eventuais soldadores em obra.

6.10.32. Ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, a empresa a ser contratada apresentará um "DATA BOOK" (em mídia magnética; com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela adequados e/ou desenvolvidos, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados no ETP (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela "AS BUILT". Os arquivos magnéticos dos projetos deste "DATA BOOK" deverão ser de extensão "RVT" e "DWG".

6.11. São obrigações da CONTRATANTE:

6.11.1. Prestar à EMPRESA EXECUTORA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.11.2. Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.11.3. Liberar os locais, áreas ou instalações necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estipulado, garantindo o acesso da empresa executora para o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.11.4. Acompanhar a execução do contrato de acordo com as normas do Decreto 5545- R de 14/11/2023.

6.11.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

6.11.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, em estrita conformidade com os valores e condições estabelecidos na proposta comercial apresentada pela licitante vencedora e homologada no processo licitatório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Das Medições e Recebimento da Obra

7.1. O pagamento será realizado por medição mensal provisória, assistida pela EMPRESA EXECUTORA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e o planejamento proposto pela EXECUTORA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

7.2. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a EMPRESA EXECUTORA às



sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

7.3. As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Critério de aceitabilidade: a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as diretrizes do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo).

7.5. Os serviços serão mensurados de acordo com o Edital da Licitação e:

7.5.1. O planejamento da EMPRESA EXECUTORA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

7.5.2. Avaliação da EMPRESA EXECUTORA, conforme Norma para Avaliação de Desempenho de Empresas Contratadas, através da Resolução C.R.E n.º 129/2018, que abrange a sua aplicação aos contratos Obras e Serviços de Edificações, conforme a Instrução de Serviço n.º 018-N – DER-ES, de 12 de setembro de 2024, disponibilizada por meio de consulta ao portal: <https://portalservicos.der.es.gov.br/IS/Index>.

7.6. O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da notificação da empresa executora para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme alínea a e b, do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7.6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme a art. 140, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Do Faturamento

7.7. A EMPRESA EXECUTORA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das



Atividades - RMAA, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

7.7.1. O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

- (I) Indicação de mês e ano de referência;
- (II) Ensaaios realizados e seus resultados, se houver;
- (III) Correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;
- (IV) Boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- (V) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

7.7.2. Os itens da minuta padrão de contrato da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES)¹ não comprometem as atividades de fiscalização da execução contratual. A rotina de acompanhamento técnico e gerencial da obra mantém-se por meio de mecanismos eficazes e documentados, como registros em diário de obras, reuniões periódicas, troca de correspondências oficiais e comunicações eletrônicas. Tais instrumentos têm se mostrado adequados para assegurar o controle, a transparência e a regularidade do contrato. Portanto, a atualização do conteúdo do RMAA visa racionalizar os processos administrativos e aumentar a eficiência da gestão contratual, preservando integralmente as atribuições legais e técnicas da fiscalização e resguardando o interesse público.

7.7.3. O ÓRGÃO, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.

7.7.4. A medição será liberada para pagamento apenas após a fiscalização comprovar o cumprimento da etapa correspondente do cronograma físico-financeiro, conforme detalhado no Relatório Mensal de Andamento das Atividades (RMAA).

7.8. A EMPRESA EXECUTORA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Administração.

7.9. A EMPRESA EXECUTORA obriga-se a apresentar, juntamente com cada fatura a partir da segunda, comprovantes autenticados de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o faturamento do mês imediatamente anterior. A liberação do respectivo pagamento está vinculada ao cumprimento desta exigência.

7.9.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da EMPRESA EXECUTORA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

7.10. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Tratando-se de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- (I) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (II) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

¹ Edital de CONCORRÊNCIA para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA com CONTRATO e ARP. Disponível em <https://pge.es.gov.br/editais-tr-habilitacao-e-contratos>. Acesso em 10 de fevereiro de 2026.



(III) Número do contrato.

7.11. O ÓRGÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

7.12. Para o recebimento da última parcela, ao término do contrato, a EMPRESA EXECUTORA deverá apresentar Certidões Negativas (ou equivalentes) emitidas pelos órgãos competentes, que comprovem a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual; e Declaração específica, sob as penas da lei, de que adimpliu integralmente com as obrigações mencionadas no item anterior.

7.13. A EMPRESA EXECUTORA também será responsável por exigir e apresentar, quando aplicável, a mesma documentação de suas subcontratadas, comprovando a regularidade trabalhista e fiscal destas perante o objeto deste contrato.

Nota Fiscal

7.14. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. O prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.17. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração.²

² Poderá ser consultado "Manual sobre a retenção de IR no pagamento de bens e serviços dos Órgãos estaduais", publicado pela SEFAZ-ES. Disponível em: <https://sefaz.es.gov.br/Not%C3%ADcia/sefaz-publica-manual-sobre-retencao-de-irrf-no-pagamento-de-bens-e-servicos-dos-orgaos-estaduais>. Acesso em 10/02/2026.



7.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto n.º 5.545-R, de 2023.

Da Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Prazo de Pagamento

7.24. A Administração pagará à EMPRESA EXECUTORA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.25. Será observado o **prazo de até 30 (trinta) dias**, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SECTI-ES.

7.26. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a EMPRESA EXECUTORA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.

7.27. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.28. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela EMPRESA EXECUTORA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.29. Incumbirão à Empresa executora a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da



fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Entidade, juntando-se o cálculo da fatura.

7.30. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.31. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Órgão.

Da Superveniente Irregularidade Fiscal, Social ou Trabalhista

7.32. Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.33. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.34. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.35. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.36. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Órgão informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos do § 2º, do art. 17, c/c inciso I, art. 56 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A justificativa para a adoção do critério reside no fato de o objeto da contratação compreender a execução de obra e serviços comuns de engenharia, conforme definido no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha visa garantir a proposta mais vantajosa economicamente, sem prejuízo à qualidade da execução. Essa qualidade será assegurada pela observância estrita dos requisitos técnicos estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos integrantes do Projeto Básico e Executivo, conforme especificado no item 1.3 deste Termo de Referência.



Da Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.4. A justificativa para adoção da referida forma consiste no fato de o fornecimento do objeto ser por etapa, visto que será elaborado pela prestadora do serviço um cronograma físico-financeiro da obra, embasado no cronograma de desembolso desta contratação.

Da Participação de Empresas em Consórcio

8.5. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

8.5.1. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, indicando claramente a empresa líder e a responsabilidade individual de cada integrante pelas obrigações do consórcio.

8.5.2. É vedada a participação simultânea de uma mesma empresa de forma isolada e como integrante de consórcio, bem como a participação em mais de um consórcio, ainda que estes sejam formados apenas para fins desta licitação.

8.5.3. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações do consórcio perante a Administração.

8.5.4. A documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas, conforme disposto no edital.

8.5.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitida a soma dos atestados de capacidade técnica (acervos técnicos) das empresas consorciadas, desde que os serviços e/ou quantidades sejam compatíveis com o objeto da licitação. O consórcio será limitado ao máximo de 4 (quatro) empresas consorciadas, em conformidade com o disposto no art. 15, §4º da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para consórcios, haverá o **acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Em observância ao art. 27, inciso VI, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e suas alterações, é vedada a constituição ou modificação de consórcio entre empresas após a data da sessão de julgamento do certame, devendo a formação declarada no compromisso de constituição permanecer inalterada para fins de habilitação e posterior execução contratual.

Das Exigências de Habilitação

8.8. Os requisitos de habilitação constam detalhados no Anexo II – Requisitos e Habilitação deste Edital.

Justificativa da exigência dos requisitos de habilitação

8.9. O objetivo dessas requisições visa a garantir que apenas empresas com capacidade técnica e econômica possam participar do processo licitatório e assumir os compromissos do contrato. Desta maneira, os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação e autorização para exercer a atividade relacionada ao objeto da licitação.



8.10. A habilitação econômico-financeira tem como objetivo verificar a capacidade financeira dos licitantes de honrar os compromissos do contrato, selecionando empresas capazes de arcar com todos os custos da execução. Para tal, será exigida apresentação dos documentos em acordo com o previsto no art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11. O patrimônio líquido (PL) representa a diferença entre ativos e passivos de uma empresa, refletindo os recursos próprios disponíveis aos sócios ou acionistas. Sua análise é fundamental para a avaliação da saúde financeira: um PL positivo indica que os ativos superam as obrigações, enquanto um negativo sugere que a empresa possui mais dívidas do que bens e direitos, o que pode comprometer sua capacidade de investimento e de assumir novas obrigações. Para comprovar solidez financeira suficiente para suportar os encargos da execução contratual e minimizar riscos de inadimplência ou paralisação da obra, as licitantes deverão demonstrar patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.12. A justificativa para a solicitação da documentação prevista no §3º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige a relação dos compromissos assumidos pelo licitante e que possam diminuir sua capacidade econômico-financeira, excluindo as parcelas já executadas, baseia-se na avaliação da adequação e proporcionalidade da exigência em relação ao objeto da contratação.

8.13. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de comprovar experiência compatível com os serviços de maior impacto técnico e financeiro no objeto da contratação. Visa-se, dessa forma, assegurar a contratação de empresa apta a executar o objeto, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. O art. 67, da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece a legalidade da exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, uma vez que compreende a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como a justificativa de qualificação técnica operacional e profissional, mediante a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

8.15. Nos termos do §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância do objeto desta contratação aquelas com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado. Para essas parcelas, é necessário comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no objeto, sendo vedadas limitações de tempo e de local específico para os atestados apresentados.

8.16. Além da qualificação técnico operacional, será exigida qualificação técnica profissional, descrita no Anexo II – Requisitos de Habilitação, por serem indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto e como forma de resguardar o interesse público, assegurar a eficiência da contratação e mitigar riscos à execução da obra.

8.16. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, é imprescindível que a empresa executora tenha no mínimo, 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, sendo **01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura**, legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe e **01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica** legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe por causa natureza multidisciplinar da obra, que envolve intervenções típicas de obra civil e instalações elétricas em média tensão, demandando responsabilidade técnica específica para cada área de atuação, nos termos da legislação vigente.



8.17. A atuação do profissional de Engenharia Civil encontra amparo na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, além das resoluções do Sistema CONFEA/CREA; enquanto a atuação do Arquiteto e Urbanista é previsto na Lei nº 12.378/2010, que dispõe sobre o exercício da Arquitetura e Urbanismo e institui o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Assim, tais profissionais são legalmente competentes para o planejamento, execução, fiscalização e responsabilidade técnica de obras civis.

8.18. Por sua vez, justifica-se a exigência de Engenheiro Eletricista pela necessidade de responsabilidade técnica específica sobre instalações elétricas de média tensão, atividade privativa de profissional habilitado na área elétrica, conforme disposto na Lei nº 5.194/1966, nas resoluções CONFEA e nas normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 14039, uma vez que a obra do CEET Lúna prevê a instalação de subestação em cabine blindada e sistema fotovoltaico de geração de energia.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$33.153.159,60 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme quantidades e custos unitários que se encontram elencados na planilha orçamentária, documento sob registro do [E-Docs n.º 2026-2PFR5G](#), indicado no item 1.3 deste Termo de Referência.

9.2. Os valores da presente contratação poderão ser reequilibrados nos termos e condições dos artigos 45 a 52, do Decreto Estadual n.º 5.545-R, de 2023.

9.3. O reajustamento de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 5.545-R, de 2023, será concedido em sentido estrito pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações – Coluna 35, nos termos e condições do art. 6º, LVIII e do art. 92, § 3º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(a) Gestão/Unidade: 32.01.01 - SECTI;

(b) Fonte de Recursos: 1.704;

(c) Programa de Trabalho: 19.363.0051.1412 - Ampliação e Adequação da Rede de Centros de Educação Profissional e Tecnológica;

(d) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

(e) Plano Interno: 00.29.92 – Expansão da Redetec

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1. O Mapeamento dos Riscos da Contratação e a Matriz de Alocação de Riscos do Contrato estão presentes no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Justificativa para Dispensa do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

12.1. O IMR tem como finalidade avaliar a eficiência da empresa executora no cumprimento de metas e indicadores de desempenho previamente estabelecidos pela Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021. Contudo, é importante destacar que, no âmbito do Estado do Espírito Santo e, especificamente, da SECTI/ES, existe prática consolidada de avaliação da eficiência das contratações de obras e serviços de engenharia, anteriormente estabelecida pelo extinto Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPES, por meio da Instrução Normativa n.º 001, de 06 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09/07/2009.

12.2. Esses procedimentos estão regulamentados pela Instrução de Serviço n.º 018-N – DER-ES, de 12 de setembro de 2024, normativa vigente que substituiu o anterior e que aplica a **Norma para Avaliação de Desempenho de Empresa Contratadas**, através da Resolução CR n.º 129/2018. A referida Norma estabelece critérios e procedimentos atualizados para a avaliação do desempenho das empresas contratadas para realização de obras, serviços de engenharia, projetos e outros serviços públicos, no Estado do Espírito Santo.

12.3. As avaliações de desempenho, consolidadas por anos de prática, configuram-se como instrumentos específicos e tecnicamente adequados à realidade das contratações de obras, serviços de engenharia e projetos, considerando que analisam, entre outros aspectos:

I. Área de edificações públicas: qualidade e acabamento da obra/serviço, prazo de execução, relacionamento da empresa executora com a fiscalização, segurança;

II. Elaboração de projetos técnicos e serviços de engenharia: entrega de documentação para análise, concepção, aspectos gráficos, cumprimento dos prazos contratuais e cronograma físico, aspectos formais e administrativos, relacionamento com a fiscalização.

12.4. Portanto, a fiscalização e a gestão do contrato de obras, serviços de engenharia e projetos utilizarão os procedimentos previstos na instrução normativa vigente, no caso, a Instrução de Serviço n.º 018-N – DER-ES, de 12 de setembro de 2024, assegurando a continuidade do acompanhamento técnico qualificado, com base em metodologia já institucionalizada no Estado.

12.5. A equipe técnica da SECTI/ES adotará os instrumentos de avaliação de desempenho regulamentados por norma estadual vigente, os quais se mostram tecnicamente mais adequados à natureza dos contratos de obras, serviços de engenharia e projetos, vigorando o uso da Norma para Avaliação de Desempenho de Empresa Contratadas, através da Resolução CR n.º 129/2018 para referência técnica desta contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1;

13.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b", e "d" a "h" do subitem 13.1;

13.2.4.4. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea "c" do subitem 13.1;

13.3. Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia da minuta do contrato, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.



13.4. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

13.7 . Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Órgão;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021)

13.12. O Órgão deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória – ES, 11 de fevereiro de 2026.

Ângela Cristine Patrocínio

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

Gilson Luiz Camiletti Bellon

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

Laryssa Quintanilha Ferreira França

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

Philippe José Nogueira Cardoso

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)



Apêndice “A” do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Arquitetura e Engenharia		
Responsáveis:	Diego Rodrigues Spindola Vivian Drei Caetano		
Data de Elab./ Atual.	22/01/2026	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva no município de João Neiva, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 250, Vila Nova de Cima, João Neiva - ES.

1.2. Inaugurado no início de 2007, o CEET Talmo Luiz Silva tem foco em promover a capacitação e o aperfeiçoamento profissional, além de oferecer cursos técnicos e especializações técnicas, promove cursos do programa Qualificar ES e do PRONATEC.

1.3. Decorridos quase vinte anos de operação desde a inauguração, a edificação e suas instalações prediais demandam **intervenções de adequação, modernização e recuperação**, visando garantir condições seguras e apropriadas de uso, compatíveis com a finalidade educacional e técnica da unidade, bem como com o atual nível de intensidade de utilização dos ambientes.

1.4. A necessidade de contratação está relacionada à execução de **reforma e ampliação** do CEET Talmo Luiz Silva, com o objetivo de:

- **restaurar e adequar** as condições físico-funcionais da edificação existente, mitigando falhas e degradações decorrentes do tempo de uso;
- **ampliar e/ou reorganizar** ambientes para melhor atendimento da demanda institucional, favorecendo o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas;
- **adequar sistemas prediais** (ex.: instalações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, segurança contra incêndio e demais sistemas correlatos) para elevar o nível de segurança, confiabilidade e conformidade técnica.

1.5. Considerando o perfil de funcionamento do CEET, com utilização de salas, laboratórios e áreas técnicas, torna-se essencial que a execução da obra atenda a padrões mínimos de desempenho e segurança, sobretudo em:

- **instalações elétricas e de proteção** (capacidade de atendimento de cargas, quadros, circuitos, aterramento, proteção contra surtos e demais adequações previstas em projeto);



- **segurança estrutural e civil** (recuperações e reforços, quando previstos, além de correções de patologias e adequações construtivas);
- **prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, condições de salubridade**, impermeabilizações, drenagem e demais intervenções necessárias ao pleno uso público do equipamento.

1.6. Registra-se que já foram elaborados **projetos executivos** para a reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva, os quais integram o conjunto de documentos de referência da contratação, contendo as especificações técnicas, detalhamentos, memoriais descritivos, quantitativos e demais elementos necessários para a execução do objeto.

1.7. Assim, a presente contratação se justifica pela necessidade de selecionar empresa especializada para **executar integralmente a obra** conforme os projetos executivos aprovados, garantindo:

- conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do projeto;
- qualidade e durabilidade das soluções implantadas;
- cumprimento de prazos e de requisitos de segurança do trabalho.

1.8. A contratação é necessária para viabilizar a entrega de um ambiente institucional **adequado, seguro, funcional e atualizado**, capaz de sustentar as atividades de formação profissional desenvolvidas pelo CEET, reduzindo riscos operacionais, minimizando interrupções recorrentes por falhas prediais e assegurando melhores condições de atendimento aos estudantes, servidores e usuários.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva é um projeto necessário para atendimento da demanda de criação de novos Cursos Técnicos na edificação e uso como espaço físico para cursos do programa Qualificar.

2.2. Tendo em vista a contratação presente no Processo 2024-GFJ83, os projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia do CEET Talmo Luiz Silva já se encontram entregues, sendo a próxima etapa para dar seguimento ao planejamento é a contratação de empresa especializada para execução da obra.

2.3. Conforme, a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual publicado no site desta Secretaria (<https://secti.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>):

Objeto Resumido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEET TALMO LUIZ SILVA NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ES



Classificação Orçamentária:

4 – INVESTIMENTOS

90 – APLICAÇÕES DIRETAS

51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

RECURSOS DE CAIXA DO TESOURO

3. Requisitos da Contratação

3.1. É facultativo aos licitantes a visita técnica para conhecimento das áreas de execução do objeto, com data e horário a ser previamente agendado junto à SECTI. A visita deverá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria. Ainda assim, a licitante deverá apresentar declaração de que tem conhecimento pleno do local de implantação da obra, independentemente de ter realizado visita presencial ou não.

3.2. Em consideração à importância estratégica para a contratante, para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, conforme exigência do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com comprovação no ato de entrega da proposta.

3.2.1. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.2.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da citada lei.

3.3. Os serviços para realização de obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva no município de João Neiva, serão realizados em primariamente no endereço na Rua Padre Anchieta, nº 250, Vila Nova de Cima, João Neiva – ES.

3.4. São obrigações da CONTRATADA:

3.4.1. Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SECTI. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal da SECTI designado para o contrato.

3.4.2. A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnica, junto aos órgãos reguladores da profissão –, referentes à todas as atividades técnicas, objeto deste ETP, devendo apresentar à SECTI, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, devidamente quitadas e assinada. Em hipótese alguma serão aceitas ARTs ou RRTs com a marca de “rascunho”.

3.4.3. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SECTI, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da autarquia, para representá-la, assim que convocado.

3.4.4. Após a publicação da homologação do procedimento licitatório, a empresa vencedora deverá apresentar à SECTI um plano de ataque de obra e cronograma físico-financeiro que viabilize o planejamento da execução dos serviços. A data para entrega do planejamento será definida na reunião preliminar do contrato, ato a ser praticado após a assinatura do contrato. Após a aprovação do plano de ataque e cronograma físico financeiro pelo gestor do contrato ou autoridade superior, o contrato estará apto para emissão da Ordem de Serviço.



- 3.4.5. Fornecer, no local da obra, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização. O(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ter participação efetiva no desenvolvimento da obra.
- 3.4.6. Manter, na direção da execução dos serviços, profissionais legalmente habilitados pelo conselho regulador da profissão.
- 3.4.7. É dever da contratada o apropriado dimensionamento da administração local da obra.
- 3.4.8. Na reunião de Abertura do Contrato, ato a ser praticado após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os nomes dos Responsáveis Técnicos pela instalação elétrica e pela segurança do trabalho. A entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica, no seu respectivo conselho de classe, será definida na referida reunião.
- 3.4.9. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela SECTI, incluindo-se o (s) responsável (eis) pelo (s) serviço (s).
- 3.4.10. Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos técnicos publicados pelo DER- ES (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura/Estrutura/Hidráulica/Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- 3.4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a carta contrato, no prazo determinado.
- 3.4.12. Manter atualizado, nos locais dos serviços, os Livros de Ocorrências/Diário de Obra, para uso exclusivo da SECTI e jogos completos de todos os documentos técnicos.
- 3.4.13. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 3.4.14. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à SECTI ou a terceiros.
- 3.4.15. Comunicar ao gestor/fiscal da SECTI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 3.4.16. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela SECTI nos Livros de Ocorrências/Diário de Obra.
- 3.4.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SECTI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da (s) obra (s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 3.4.18. Paralisar, por determinação da SECTI qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



- 3.4.19. Cumprir todas as orientações da SECTI para a fiel prestação dos serviços.
- 3.4.20. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 3.4.21. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 3.4.22. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos.
- 3.4.23. Obter, renovar e manter junto a Prefeitura, IEMA, IDAF ou outros órgãos as licenças/autorizações que sejam necessárias para execução do contrato. Os custos para obtenção das licenças deverão ser considerados na proposta da licitante.
- 3.4.24. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 3.4.25. Prover todos os funcionários envolvidos com o (s) serviços (s), dos equipamentos de segurança, EPI 's, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).
- 3.4.26. Preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 3.4.27. Manter, durante toda a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 3.4.28. Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da SECTI. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, por perdas, danos e prejuízos decorrentes.
- 3.4.29. Submeter-se às normas do Decreto 5545-R de 14/11/2023 durante a execução do contrato.
- 3.4.30. O acompanhamento tecnológico/ensaios ficará a cargo da CONTRATADA, independente da atividade fiscalizadora da SECTI solicitá-los ou não.
- 3.4.31. Apresentar laudo técnico de fabricação das estruturas metálicas. Apresentar certificação dos responsáveis pela fabricação das estruturas, bem como de eventuais soldadores em obra.
- 3.5. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 3.5.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
 - 3.5.2. Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
 - 3.5.3. Liberar os locais para execução dos serviços.
 - 3.5.4. Acompanhar a execução do contrato de acordo com as normas do Decreto 5545- R de 14/11/2023.
 - 3.5.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.



- 3.5.6. Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste ETP.
- 3.6. Qualificação técnica profissional:
- 3.6.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional da categoria profissional correspondente da região a que estiver vinculado.
- 3.6.2. Serão exigidos, no mínimo, 2 (dois) profissionais com a seguinte formação:
- 3.6.2.1. 1 (um) profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe;
- 3.6.2.2. 1 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica, legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe;
- 3.6.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria profissional correspondente, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados, por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância.
- 3.6.4. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- profissional do licitante, na forma do art. 67, VI, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21, estão citadas no item 3.7.3.
- 3.6.5. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.6.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados. A comissão solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências.
- 3.6.7. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo conselho de classe da categoria, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional do responsável técnico indicado pelo licitante, na forma do art. 67, VI § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente as seguintes execuções de serviço de:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade em Planilha	Quantidade Mínima a ser comprovada
01	SUPERESTRUTURA – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	370,20 M3	185,10 M3
02	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA EM AÇO CA-50	40.307,00 KG	20.100,00 KG
03	ESTRUTURA METÁLICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	45.166,70 KG	22.500,00 KG



04	FIOS E CABOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL	110.213 M	55.000,00 M
05	SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM CABINE BLINDADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DE 650 KVA	POTÊNCIA MÍNIMA DA SUBESTAÇÃO COM CABINE BLINDADA DE 300 KVA
06	PAVIMENTAÇÃO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	4.270,80 M2	2.100,00 M2
07	USINA FOTOVOLTAICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA DE 100 kWp	POTÊNCIA MÍNIMA DE USINA FOTOVOLTAICA DE 50 kWp

3.6.8. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas as empresas serão inabilitadas.

3.6.9. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes às obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

3.6.10. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

3.6.11. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

3.7. Qualificação técnica operacional:

3.7.1. A licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional da categoria correspondente, da região da sede da empresa.

3.7.2. Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características de edificação pública com o mínimo 2.400 m² de área construída, semelhante ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

3.7.3. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico Operacional, certificado pelo conselho de classe da categoria, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 67, VI § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade em Planilha	Quantidade Mínima a ser comprovada
01	SUPERESTRUTURA – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	370,20 M3	185,10 M3



02	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA EM AÇO CA-50	40.307,00 KG	20.100,00 KG
03	ESTRUTURA METÁLICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	45.166,70 KG	22.500,00 KG
04	FIOS E CABOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL	110.213 M	55.000,00 M
05	SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM CABINE BLINDADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DE 650 KVA	POTÊNCIA MÍNIMA DA SUBESTAÇÃO COM CABINE BLINDADA DE 300 KVA
06	PAVIMENTAÇÃO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	4.270,80 M2	2.100,00 M2
07	USINA FOTOVOLTAICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA DE 100 kWp	POTÊNCIA MÍNIMA DE USINA FOTOVOLTAICA DE 50 kWp

3.8. Considerando a complexidade e multidisciplinaridade dos serviços contratados e a orientação da PGE (Procuradoria Geral do Espírito Santo) de que subcontratações não excedam 30% do valor do contrato, será aceita a subcontratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar em até 25%, com exceção dos serviços do item 3.7.7.

3.8.1. Para os demais serviços não listados no item 3.7.3, é permitida a subcontratação dentro do limite de 25% do valor global contratado.

3.8.2. O advento da subcontratação pressupõe o aumento da competitividade pelo aumento do universo competidor, tendo em vista que na praxe do mercado da construção, pela gama de serviços disponíveis, há uma grande massa de empresas especializadas na prestação de serviços (frequentemente de menor porte ou fornecedoras de mão de obra ou de serviços esporádicos), que se tornam altamente atraentes, primeiro, do ponto de vista eminentemente econômico, segundo, do ponto de vista técnico.

3.9. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no Diário Oficial do Espírito Santo, nos termos do parágrafo único do Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **450 (quatrocentos e cinquenta dias)** dias corridos.

3.9.1. O prazo para execução total do objeto será de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial emitida pela SECTI.

3.9.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SECTI e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

3.9.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.



- 3.9.4. Prorrogações, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela SECTI e formalizada mediante Termo Aditivo.
- 3.9.5. Condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá apresentar um Plano de Ataque, bem como um Cronograma Físico- financeiro, a partir dos seguintes parâmetros: (i) a itemização constante do Orçamento; (ii) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido
- 3.9.6. Esse Cronograma Físico-financeiro será submetido à consideração da Fiscalização do SECTI, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.
- 3.9.7. Além do acima instituído Cronograma Físico-financeiro, há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do contrato, intitulado Cronograma de Desembolso Máximo por Período, a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que a SECTI estará autorizada a pagar em cada período mensal.
- 3.9.8. A SECTI pagará à contratada pelos serviços efetivamente executados no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 3.9.9. A medição será feita após a apresentação do Relatório de Andamento da Obra por parte da CONTRATADA, a ser enviado via sistema E-Docs, contendo, no mínimo:
- 3.9.9.1. A contratada deverá fazer seu cadastro no Sistema E-Docs no endereço <https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F>
 - 3.9.9.2. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
 - 3.9.9.3. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade), inclusive das subcontratadas;
 - 3.9.9.4. Programação para o próximo período;
 - 3.9.9.5. Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pela SECTI;
 - 3.9.9.6. Ofício em papel timbrado da contratada;
 - 3.9.9.7. Relatório fotográfico referente aos serviços pleiteados na medição;
 - 3.9.9.8. Planilha da medição, inclusive memória de cálculo;
 - 3.9.9.9. Diário de Obra referente ao período da medição;
 - 3.9.9.10. Gráfico com andamento da obra previsto (linha de base) x realizado;
 - 3.9.9.11. Principais atividades previstas no mês (no mínimo as do caminho crítico) e as efetivamente realizadas;
 - 3.9.9.12. Principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês;
 - 3.9.9.13. Ensaio realizados e seus resultados;
 - 3.9.9.14. Atividades previstas para os três meses subsequentes (evidenciando, no mínimo, as atividades do caminho crítico mês a mês);



3.9.9.15. Principais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades nestes três meses subsequentes.

3.9.10. A documentação técnica referente a esta licitação (Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais documentos listados no Anexo 3) deverá estar disponível para acesso no endereço eletrônico da SECTI: <http://secti.es.gov.br/outras-licitacoes>.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1 A obra da edificação abrangerá todo o complexo do CEET Talmo Luiz Silva, incluindo áreas externas. Totalizando 16.457,50 m² de área total, sendo 4.971,85 m² de área para edificação.

5 Levantamento de Mercado

5.1 A contratação dos serviços originado deste ETP deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.2 Será permitida a subcontratação parcial, até o limite de 25%, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.3 As parcelas de maior relevância estão citadas no item 3.7.7, ficando proibida a subcontratação de quaisquer serviços nelas indicados.

5.4 A contratação empresa especializada para realização de obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva no município de João Neiva, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 250, Vila Nova de Cima, João Neiva – ES se justifica em consideração aos fatores como a complexidade técnica envolvida, a especialização necessária para a execução do serviço e fornecimento de mão-de-obra e insumos, e pela existência de empresas com capacidade para atender ao projeto dentro dos prazos e custos previstos.

5.5 O levantamento de mercado realizado demonstrou que as opções disponíveis são compatíveis com os requisitos técnicos e orçamentários do governo, e que já temos contratações neste formato como o processo 2024-Z8BFS o que justifica a contratação neste formato.

6 Estimativa do Valor da Contratação

6.1 A estimativa de valor da Contratação é de **R\$ 33.153.159,60 (trinta e três milhões e cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme documentos que compõem a planilha orçamentária apresentada no Anexo 3 deste ETP.

7 Descrição da Solução

7.1 Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a SECTI – GAE promoverá reunião com a empresa contratada e os respectivos profissionais, para definição de diretrizes, informações gerais sobre o escopo do trabalho o empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

7.2 A solução proposta envolve a execução da obra do Centro Estadual de Ensino Técnico - CEET Talmo Luiz Silva, com a contratação de empresa especializada para realização de obra de



engenharia civil para reforma e ampliação, de acordo com as necessidades identificadas nos projetos e estudos contratados. A contratação seguirá os procedimentos legais estabelecidos para garantir a transparência, a eficiência e a conformidade com a legislação vigente, incluindo as disposições de **Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)** ou qualquer outra norma aplicável.

7.3 Os elementos técnicos e projetos arquitetônicos e complementares necessários para a execução do objeto a ser contratado serão disponibilizados virtualmente pela SECTI.

7.4 É condicionante para início das obras de engenharia que a contratada apresente um Plano de Ataque, bem como Cronograma Físico-financeiro ajustado aos valores ofertados pela mesma.

7.5 Se no decorrer do procedimento licitatório houver necessidade de mais ou melhores detalhamentos dos elementos técnicos acima referidos; ou houver a constatação de inconsistências nos projetos de mesmas disciplinas; ou houver a constatação de incompatibilidades entre os projetos de mesmas ou distintas disciplinas, o interessado deverá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, nos termos regradados pelo edital.

7.6 Todas e quaisquer instalações (de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais “barracões de obra”; ligações de água / energia /esgoto, dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações (de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução da obra, são facultadas aos critérios próprios da empresa a ser contratada, desde que: (i) cumpramos normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, exceto aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos; (ii) mantenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no “Cronograma Físico-financeiro” pactuado; (iii) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras, na vigência do contrato.

7.7 Em relação à vigilância, a empresa contratada deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contratado, visando garantir a segurança do local.

7.8 Todos os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras em vigência.

8. Participação em consórcio

8.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

a) Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, indicando claramente a empresa líder e a responsabilidade individual de cada integrante pelas obrigações do consórcio;

b) É vedada, nesta licitação, a participação simultânea de uma mesma empresa de forma isolada e como integrante de consórcio, bem como a participação em mais de um consórcio, ainda que estes sejam formados apenas para fins desta licitação;

c) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações do consórcio perante a Administração Pública;

d) A documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas, conforme disposto no edital.



8.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitida a soma dos atestados de capacidade técnica (acervos técnicos) das empresas consorciadas, desde que os serviços e/ou quantidades sejam compatíveis com o objeto da licitação.

8.3 O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, comprovar que está regularmente constituído, caso ainda não o esteja.

8.4 O consórcio será limitado a, no máximo, 4 (quatro) empresas, em conformidade com o disposto no art. 45, §3º da Lei nº 14.133/2021, vedada a constituição de consórcios entre si.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

9.1 O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.2 Para execução de obras de construções novas não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

9.3 Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

10.1 Ao final da prestação dos serviços contratados, as edificações deverão estar em total acordo com os projetos elaborados. Qualquer alteração efetuada deve ser aprovada antecipadamente pela SECTI-GAE e registrada no caderno de obra.

10.2 A retomada da obra no edifício irá proporcionar relevante valorização do imóvel. Com isso, será permitido ampliar a oferta de cursos no CEET, com garantia de acessibilidade e segurança para os usuários do espaço.

10.3 Ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, a empresa a ser contratada apresentará um "DATA BOOK" (em mídia magnética; com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela adequados e/ou desenvolvidos, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste ETP (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela "AS BUILT". Os arquivos magnéticos dos projetos deste "DATA BOOK" deverão ser de extensão "RVT" e "DWG".

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

11.1 Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de equipe de fiscalização do contrato bem como comissão técnica para acompanhamento das obras a serem realizadas.

11.2 Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenho(s) e assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando equipe de fiscalização.

11.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser designada equipe, com



conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a entrega da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados.

11.4 As atividades de gestão e fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente, com suporte do setor de Contratos da Secretaria.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12.2 Os projetos complementares de arquitetura e engenharia que servirão de direcionamento para a execução da obra, bem como respectiva planilha orçamentária, já foram contratados, produzidos e aceitos pela SECTI.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- 13.1.1 Observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- 13.1.2 O emprego apurado dos recursos públicos;
- 13.1.3 Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- 13.1.4 Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- 13.1.5 Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

13.2 No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

13.3 A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

13.4 Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.



13.5 Diante disso, na execução da obra deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA seguir a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

14. Posicionamento Conclusivo

14.1 A obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET Talmo Luiz Silva tem como objetivo promover garantir um espaço adequado para a oferta de cursos no município de João Neiva e região.

14.2 A obra contribuirá ainda para a requalificação da edificação, que já possui importante relevância na sociedade em que está inserida.

14.3 A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Projeto Executivo e Termo de Referência.

14.4 A contratação dos serviços originado deste ETP deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

14.5 Os dados pessoais que forem utilizados para realizar a contratação do objeto da licitação, deverão passar por tratamento em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

15. Responsáveis

Elaborador por

DIEGO RODRIGUES SPINDOLA
CPF: 058.275.917-00
ASSESSOR – 3242021

VIVIAN DREI CAETANO
CPF: 092.783.607-67
ANALISTA DO EXECUTIVO - 3868850

Autorizado por:

THIAGO RAPOSO VIEIRA
CPF: 133.282.547-81
GERENTE - 4096479



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valor acima do TR		
Probabilidade:	(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto	
Impacto:	(☐) Insignificante (☐) Moderado (☒) Significativo	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☒) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do TR	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representam a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como SIGA.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Como o valor já está dentro da realidade do mercado, procederemos com Republicação do Pregão.	Setor de Licitação

RISCO 2		
Descrição: Requisitos/Especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.		
Probabilidade:	(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto	
Impacto:	(☒) Insignificante (☐) Moderado (☐) Significativo	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☒) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Requisitos/Especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do Objeto pretendido.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Agentes de Contratação e Equipe de Apoio



RISCO 3		
Descrição: Erros ou inconsistências nos projetos arquitetônicos e complementares fornecidos pela SECTI.		
Probabilidade:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Impacto:	() Insignificante () Moderado (X) Significativo	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Necessidade de revisões e retrabalho, gerando atrasos na obra e custos adicionais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar uma revisão técnica aprofundada de todos os projetos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.) antes do início da licitação, preferencialmente por uma equipe multidisciplinar.	Gerência de Arquitetura e Engenharia (GAE)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de identificação de inconsistências durante a execução, paralisar a etapa afetada, solicitar a revisão dos projetos pela responsável pela elaboração dos projetos, com aprovação das correções pela SECTI e negociar eventuais impactos em prazos e custos com a contratada.	Gerência de Arquitetura e Engenharia (GAE)

RISCO 4		
Descrição: Problemas com licenciamento ambiental e/ou autorizações de órgãos externos (Prefeitura, IEEMA, IDAF, etc.).		
Probabilidade:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Impacto:	() Insignificante (X) Moderado () Significativo	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Embargos ou paralisações da obra por falta ou inadequação de licenças e/ou autorizações, gerando atrasos significativos e multas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Mapear todos os órgãos e licenças/autorizações necessárias no início do planejamento.	Gestor e Fiscal do Contrato, Setor Jurídico da SECTI.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter comunicação constante com os órgãos fiscalizadores para identificar e resolver pendências rapidamente. Se houver paralisação, formalizar a suspensão do contrato e negociar a retomada após a regularização.	Gestor e Fiscal do Contrato, Setor Jurídico da SECTI.



RISCO 5		
Descrição: Aumento dos custos de materiais e/ou mão de obra, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.		
Probabilidade:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Impacto:	() Insignificante () Moderado (X) Significativo	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada, podendo levar a aditivos contratuais ou até mesmo à rescisão por inviabilidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir cláusulas contratuais claras sobre reajuste e repactuação de preços, com índices e metodologias bem definidas. Acompanhar de perto os indicadores econômicos do setor de construção civil.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar cuidadosamente as solicitações de reequilíbrio, com pareceres técnicos e jurídicos. Negociar aditivos contratuais que preservem o interesse público, dentro dos limites legais.	Gestor e Fiscal do Contrato, Setor Jurídico da SECTI e SUCOV

RISCO 6		
Descrição: Falha na gestão de resíduos da construção civil, causando impactos ambientais e multas.		
Probabilidade:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Impacto:	() Insignificante (X) Moderado () Significativo	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Aplicação de multas, embargos ambientais, danos à imagem da instituição e custos adicionais para a destinação correta dos resíduos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir da contratada um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) detalhado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, antes do início da obra.	Gestor e Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalizar a execução do PGRCC. Notificar a contratada para regularização imediata e aplicar as penalidades contratuais cabíveis, além de acionar os órgãos ambientais competentes, em caso de descumprimento,	Gestor e Fiscal do Contrato



ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

PROBABILIDADE	Alta	Médio	Alto	Alto
	Média	Baixo	Médio	Alto
	Baixa	Baixo	Baixo	Médio
		Insignificante	Moderado	Significativo
		IMPACTO		



Nº	GRUPO	DESCRIÇÃO DO RISCO (EVENTO)	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
1	Execução	Atrasos nas etapas da Obra: Atrasos injustificados por parte da contratada para a execução da obra civil.	Média	Significativo	ALTO
2	Qualidade / Execução	Prestação de serviço insatisfatória: Entrega da obra com qualidade abaixo da especificada em contrato e memoriais descritivos.	Baixa	Significativo	MÉDIO
3	Planejamento	Erros ou inconsistências nos projetos: Falhas nos projetos de engenharia e arquitetura que servem de base para a execução.	Média	Significativo	ALTO
4	Legal / Regulatório	Problemas com licenciamento: Atrasos ou impedimentos na obtenção/renovação de licenças ambientais e alvarás necessários.	Baixa	Moderado	BAIXO
5	Externo / Mercado	Aumento dos custos de insumos: Variação abrupta nos preços de materiais e mão de obra que afete o equilíbrio do contrato.	Média	Significativo	ALTO
6	Ambiental / Execução	Falha na gestão de resíduos: Descarte inadequado de resíduos da construção, gerando multas e sanções ambientais.	Baixa	Moderado	BAIXO



ANEXO III

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	E-DOCS
1	Projeto Arquitetônico	2026-MRWFQ0
2	Levantamento Arquitetônico	2026-ZV8RFN
3	Projeto Estrutural	2026-L37CVH
4	Projeto de Estruturas Metálicas	2026-5BK3BM
5	Projeto Hidrossanitário Interno	2026-9FR1P9
6	Levantamento Hidrossanitário	2026-2JXZ3H
7	Projeto Elétrico Interno	2026-8L4KLV
8	Levantamento Elétrico	2026-B1CRQH
9	Projeto de Sistema de Cabeamento Estruturado	2026-7HZ8KP
10	Projeto de Alarme e CFTV	2026-3F4K94
11	Projeto Combate a Incêndio e Pânico Interno	2026-XZ63GF
12	Projeto SPDA	2026-DXDHZC
13	Planilha Orçamentária	2026-2PFR5G
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	2026-1B7147
15	Topografia	2026-1MNV6G
16	Projeto de Instalação de Gás	2026-348VS6
17	Projeto Elétrico Externo	2026-1X2LPF
18	Projeto de Telecomunicações	2026-R5CW6M
19	Projeto Hidrossanitário Externo	2026-25TTBC
20	Projeto de Terraplenagem	2026-4DK6HT
21	Projeto de Drenagem	2026-3STPKF
22	Projeto Combate a Incêndio e Pânico Externo	2026-6R9JDC
23	Projeto de Urbanismo	2026-BPFVBN
24	Projeto de Paisagismo	2026-150SP7
25	Projeto de Sinalização	2026-H73P42
26	Maquete Eletrônica	2026-L719N6
27	Sondagem SPT e Perícia Técnica	2026-V9MG2G
28	Levantamento de Redes e Cargas	2026-Q9QLXH
29	Levantamento Redes Hidrossanitário Externo	2026-QMR5VW
30	Plataforma Elevatória	2026-HCGHHR

Obs: Documentação disponível no site <https://secti.es.gov.br/outras-licitacoes>



Apêndice “B” do Termo de Referência

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.6 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

1.7 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

3.1.1 - No caso de Consórcio, todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU, considerando os serviços de sua responsabilidade.

3.2 - Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante.

3.2.1 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.2.2 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.2.3 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

3.2.4 - Deverão constar no atestado de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.



3.2.5 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.2.6 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. Prevista	Quant. Mínima a ser Comprovada
01	SUPERESTRUTURA – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	370,20 M3	185,10 M3
02	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA EM AÇO CA-50	40.307,00 KG	20.100,00 KG
03	ESTRUTURA METÁLICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	45.166,70 KG	22.500,00 KG
04	FIOS E CABOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL	110.213 M	55.000,00 M
05	SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM CABINE BLINDADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DE 650 KVA	POTÊNCIA MÍNIMA DA SUBESTAÇÃO COM CABINE BLINDADA DE 300 KVA
06	PAVIMENTAÇÃO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	4.270,80 M2	2.100,00 M2
07	USINA FOTOVOLTAICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA DE 100 kWp	POTÊNCIA MÍNIMA DE USINA FOTOVOLTAICA DE 50 kWp

3.3 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.7 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital.

3.7.1.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.7.1.2 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.7.1.3 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. Prevista	Quantidade Mínima a ser Comprovada
01	SUPERESTRUTURA – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	370,20 M3	185,10 M3
02	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA EM AÇO CA-50	40.307,00 KG	20.100,00 KG
03	ESTRUTURA METÁLICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	45.166,70 KG	22.500,00 KG
04	FIOS E CABOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL	110.213 M	55.000,00 M
05	SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM CABINE BLINDADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DE 650 KVA	POTÊNCIA MÍNIMA DA SUBESTAÇÃO COM CABINE BLINDADA DE 300 KVA



06	PAVIMENTAÇÃO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	4.270,80 M2	2.100,00 M2
07	USINA FOTOVOLTAICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA DE 100 kWp	POTÊNCIA MÍNIMA DE USINA FOTOVOLTAICA DE 50 kWp

3.8 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (**sendo, no mínimo, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e 01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica**) deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

3.9 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.10 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.



3.11 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

3.12 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES, OBSERVANDO OS MODELOS E ORIENTAÇÕES DO EDITAL

3.13 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.13.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.14 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional, conforme modelo em anexo.

3.15 - Declaração formal emitida pelo Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme modelo deste edital, em atenção ao disposto no Termo de Referência.

3.16 - Declaração de Responsabilidade Ambiental.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):



$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - **Declaração do licitante** (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, especialmente das obras contratadas em execução ou paralisadas, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme modelo constante do Edital.

4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

4.11 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



1.6 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.7 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

3.1.1 - No caso de Consórcio, todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU, considerando os serviços de sua responsabilidade.

3.2 - Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante.

3.2.1 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.2.2 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.2.3 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

3.2.4 - Deverão constar no atestado de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução;



características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.5 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.2.6 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade em Planilha	Quantidade Mínima a ser comprovada
01	SUPERESTRUTURA – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	370,20 M3	185,10 M3
02	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA EM AÇO CA-50	40.307,00 KG	20.100,00 KG
03	ESTRUTURA METÁLICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	45.166,70 KG	22.500,00 KG
04	FIOS E CABOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL	110.213 M	55.000,00 M
05	SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM CABINE BLINDADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DE 650 KVA	POTÊNCIA MÍNIMA DA SUBESTAÇÃO COM CABINE BLINDADA DE 300 KVA
06	PAVIMENTAÇÃO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	4.270,80 M2	2.100,00 M2
07	USINA FOTOVOLTAICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA DE 100 kWp	POTÊNCIA MÍNIMA DE USINA FOTOVOLTAICA DE 50 kWp

3.2.7 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.6 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital.

3.6.1.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.6.1.2 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.6.1.3 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade em Planilha	Quantidade Mínima a ser comprovada
01	SUPERESTRUTURA – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	370,20 M3	185,10 M3
02	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA EM AÇO CA-50	40.307,00 KG	20.100,00 KG
03	ESTRUTURA METÁLICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	45.166,70 KG	22.500,00 KG
04	FIOS E CABOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL	110.213 M	55.000,00 M
05	SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM CABINE BLINDADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DE 650 KVA	POTÊNCIA MÍNIMA DA SUBESTAÇÃO COM CABINE BLINDADA DE 300 KVA
06	PAVIMENTAÇÃO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	4.270,80 M2	2.100,00 M2
07	USINA FOTOVOLTAICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA DE 100 kWp	POTÊNCIA MÍNIMA DE USINA FOTOVOLTAICA DE 50 kWp

3.6.1.4 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se



como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

3.7 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.8 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

3.9 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

3.10 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

3.11 - APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES, OBSERVANDO OS MODELOS E ORIENTAÇÕES DO EDITAL

3.12 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.12.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.13 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional, conforme modelo em anexo.

3.14 - Declaração formal emitida pelo Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas



condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme modelo deste edital, em atenção ao disposto no Termo de Referência.

3.15 - Declaração de Responsabilidade Ambiental;

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - **Declaração do licitante** (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, especialmente das obras contratadas em execução ou paralisadas, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.



4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

4.11 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços do **ÓRGÃO LICITANTE**, que regem a execução do futuro contrato

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2024.



EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/20xx

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX%** (.....), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as



recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de ____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Xxxxxxxxxx/xx, xxx de xxxxx de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE – CNPJ

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao... (ente ou órgão licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco _____, com sede à Rua _____, da Cidade de _____, do Estado _____, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa _____, sediada à Rua _____ da Cidade _____ do Estado _____, até o limite de R\$ _____ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Administração contratante, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Administração contratante.



Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Administração contratante.

Xxxxxxxxxx/xx, de de 202.....

Banco



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Ao (ente ou órgão licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/20xx

Prezados,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE – CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

OBRA:

Nº. DO EDITAL:
DATA BASE DA LICITAÇÃO:
EXTENSÃO:

EMPRESA:
LOTE:
PRAZO:

AC = ATIVO
CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO
PC = PASSIVO
CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO
CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL

AC =
RLP =
PC =
PNC =
AT =

(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

Ao (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

Ao

(órgão ou ente licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do **CREA/CAU** n.º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____, ____ de _____ de _____.

1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico do licitante

2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao (órgão ou ente licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Nome do Município/UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Ao

(ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxx/202X, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

....., de de 202X.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei 14.133/2021, cedemos ao (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE), por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) em relação aos citados serviços:

- 1 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei 12.378/2010.
- 2 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.
- 3 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE):

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)”; e

Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.



_____, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

- (i) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às **obras rodoviárias**, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis;
- (ii) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- (iii) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;
- (iv) Obtenção e efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade sem custos adicionais para o Contratante;
- (v) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;
- (vi) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;
- (vii) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- (viii) Sem repasse para a Administração contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- (ix) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- (x) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a Administração contratante, se necessário;
- (xi) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo -IDAF para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;
- (xii) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental -CNCA para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);



(xiii) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Gerência de Meio Ambiente do DER-ES, conforme estabelecido nas Normas DER-ES CR 006/2009 (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços), anexos deste edital.

(xiv) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Concorrência nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA



____DESCREVER O OBJETO____.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de **(descrever o material)**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de _____.
- 2.2. Nas contratações integradas e semi-integradas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários deverá ser entregue junto com a etapa do projeto básico (contratação integrada) ou revisão do projeto básico (semi-integrada), de forma eletrônica, observado o disposto no art. 56, § 5º, da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Os preços unitários mencionados no item 2.2 supratranscrito balizarão excepcionais aditamentos posteriores do contrato, observado o disposto no art. 133 da Lei 14.133/2021, além de eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).



- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária (CRITÉRIO DE PAGAMENTO) apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.
- 3.3. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).
- 3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela Administração, qual seja: **XXXXX/202X (preencher)**.
- 3.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração contratante.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

- 3.6. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.
- 3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 3.9. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- 3.10. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme



apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

- 3.11. A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:
- 3.12. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.
 - 3.12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;
 - 3.12.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
 - 3.12.3. Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:
 - 3.12.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 3.12.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
 - 3.12.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 3.12.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
 - 3.12.3.5. houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
 - 3.12.3.6. divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.
 - 3.13. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
 - 3.14. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria-Geral do Estado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.
 - 4.1.1. O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:
 - 4.1.1.1.1.1. indicação de mês e ano de referência;



- 4.1.1.1.1.2. gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;
 - 4.1.1.1.1.3. principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico e as atividades efetivamente realizadas;
 - 4.1.1.1.1.4. ensaios realizados e seus resultados;
 - 4.1.1.1.1.5. eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
 - 4.1.1.1.1.6. relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos do CONTRATANTE no acompanhamento dos serviços;
 - 4.1.1.1.1.7. correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;
 - 4.1.1.1.1.8. as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
 - 4.1.1.1.1.9. planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
 - 4.1.1.1.1.10. boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
 - 4.1.1.1.1.11. outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.
- 4.1.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.
- 4.1.3. O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Administração.
- 4.3. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.
- 4.3.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 4.4. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- 4.4.1.1.1.1. Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;



4.4.1.1.1.1.2. Número do contrato.

- 4.5. O CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.
- 4.6. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.
- 4.7. Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

(a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.7.1.1.1.1.1. Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;

4.7.1.1.1.1.2. Número do contrato;

4.7.1.1.1.1.3. Número efetivo de empregados.

- 4.8. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.
- 4.9. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.
- 4.10. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nessa cláusula das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DER-ES.
- 5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração contratante.
- 5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:



VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.
- 5.6. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.6.1. o prazo de validade;
 - 5.6.2. a data da emissão;
 - 5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.6.5. o valor a pagar; e
 - 5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.
- 5.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 5.15. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).
- 6.2. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.
- 6.3. As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.
- 6.4. Critério de aceitabilidade: a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e do CONTRATANTE.
- 6.5. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades
- 6.6. O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.6.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.
- 6.6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

- 7.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu



específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

- 7.2. Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:
 - 7.2.1. Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.
 - 7.2.2. Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.
- 7.3. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE nº 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.
- 7.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.
- 7.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 7.6. As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia do CONTRATANTE.
- 7.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

- 8.1. A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.
- 8.2. Ao participar do certame a CONTRATADA declara:
 - 8.2.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
 - 8.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



9. CLÁUSULA NONA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.6. A fiscalização da Administração terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- 9.7. É vedado a Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.
 - 10.1.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
- 10.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.
- 10.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada



em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.1.1.1.1.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.1.1.1.1.1.2. Gestão/Unidade: _____ (preencher);

11.1.1.1.1.1.1.3. Fonte de Recursos: _____ (preencher);

11.1.1.1.1.1.1.4. Programa de Trabalho: _____ (preencher);

11.1.1.1.1.1.1.5. Elemento de Despesa: _____ (preencher);

11.1.1.1.1.1.1.6. Plano Interno: _____ (preencher).

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ou TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, conforme incisos I e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

12.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

12.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

12.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

12.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

12.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

12.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

12.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.



- 12.1.3.3. Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a faculdade de assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando o seguinte:
- I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
 - II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 12.2. A Administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.
- 12.4. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.
- 12.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 12.5.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.5.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.5.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.6. Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - COMPETE À CONTRATADA:

- 13.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 13.1.1. A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes do DER-ES (<https://der.es.gov.br/downloads>) no que couber ao futuro contrato, **NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, NORMA PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS e NORMA PARA CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, do DER-ES, da Associação Brasileira de



Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

- 13.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.
- 13.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 13.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.
- 13.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 13.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.
- 13.3.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- 13.3.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.4. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.
- 13.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial ao CONTRATANTE ou a terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.
- 13.6. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 13.7. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Administração, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.



- 13.8. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas
- 13.9. Refazer, sem ônus para o poder público, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.
- 13.10. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- 13.11. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.
- 13.12. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- 13.13. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.
- 13.14. EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.
- 13.14.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.
- 13.14.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.
- 13.15. Da Proteção de Dados Pessoais.
- 13.15.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 13.15.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 13.15.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 13.15.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



- 13.15.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 13.15.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 13.15.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 13.15.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 13.15.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 13.15.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.15.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 13.15.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 13.15.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 13.15.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 13.15.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 13.15.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



- 13.15.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 13.15.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 13.15.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.
- 13.16. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.
- 13.16.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.
- 13.17. Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Administração.
- 13.18. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Administração, inclusive, a manutenção das condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
- 13.19. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Administração, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Administração.
- 13.20. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.
- 13.21. Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca do DER-ES e do Estado do Espírito Santo, e ainda a colocação de 02 (duas) placas nominativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo DER-ES.
- 13.22. O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora.
- 13.23. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.
- 13.24. Reconhecer a propriedade do Estado, na figura do CONTRATANTE, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.



- 13.25. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, sendo que o seu descumprimento poderá importar em responsabilidade civil e administrativa.

14.1.1. Em caso de descumprimento, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da Administração.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- 14.2.1.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2.1.1.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.2.1.1.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.2.1.1.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.2.1.1.1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.2.1.1.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.1.1.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.1.1.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 14.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 14.3.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - 14.3.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 14.3.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.2;
- 14.3.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b”, e “d” a “h” do subitem 15.2;
- 14.3.4.4. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea “c” do subitem 15.2;
- 14.3.4.5. Multa compensatória de (...).
- 14.4. Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.
- 14.5. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.
- 14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
- 14.8.1.1.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.8.1.1.1.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.8.1.1.1.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.8.1.1.1.1.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.8.1.1.1.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 14.10.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 14.10.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- 14.10.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 14.10.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 14.10.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 14.15. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 14.15.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 14.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 15.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar



tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

- 15.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 15.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 15.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 15.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

- 16.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - 16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.3.3. Indenizações e multas.
- 16.4. Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

- 17.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.
- 17.2. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo



com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- 18.2. A Administração responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.
- 18.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

19. CLÁUSULA NONA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 19.1. Representarão a CONTRATADA na execução do ajuste, como prepostos, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.
- 19.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.
- 19.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao CONTRATANTE, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.
- 19.4. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 20.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

OU:

- 21.2. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de xxx% (xxxxxxxxxxx por cento) do valor do orçamento, conforme justificativas do Termo de Referência, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

- 21.2.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

E / OU:



- 21.3. Será permitida a subcontratação para aquelas atividades que o edital admitiu a demonstração da habilitação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, na forma do item xxx do edital e item xxx do Anexo II do edital.
- 21.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 21.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços
- 21.5.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
- 21.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 21.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação
- 21.8. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

- 23.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais



Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		C N P J Nº	
-----	--------------	--	------------------------	--



1.2	CONTRATADO:		C N P J Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

- ☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- ☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- ☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- ☐ Relação dos Trabalhadores – RE;
- ☐ Relação de Tomadores/Obras – RET;
- ☐ Comprovante de Declaração à Previdência;
- ☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- ☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- ☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- ☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de



recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da
Empresa





ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL

E PLANILHA DE CUSTOS

À
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SECTI
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
ID CidadES/TCE-ES: 2026.500E0600013.01.0011 — Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **CONSTRUTORA TALISMA LTDA** (nome fantasia **Construtora Talismã**), inscrita no CNPJ nº 27.123.008/0001-00, com sede na Rua Sebastião Simões, nº 391, Bairro Da Palha, Guaçuí-ES, vem apresentar sua proposta, adequada ao último lance ofertado, para a execução das obras de **Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva**, no Município de João Neiva-ES, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e seus Anexos.

Nosso preço para execução dos serviços é de **R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)**, o qual alcançamos após a aplicação do desconto de **18,5598% (dezoito vírgula cinco mil quinhentos e noventa e oito por cento)** sobre o valor máximo estimado de R\$ 33.153.159,60 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração Pública.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que está sujeita esta empresa é o de **Lucro Presumido**.

Declaramos, ainda, **sob pena de desclassificação, nos termos do item 8.7 do Edital**, que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

As composições analíticas de custos unitários, devidamente ajustadas ao valor final ofertado, encontram-se à disposição dessa Administração.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **PEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI**, CNH nº 04187677050, expedida pelo DETRAN/ES em 10/11/2025, CPF nº 109.223.157-95, telefone (28) 9949-0064, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Guaçuí-ES, 28 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI:10922315795
2026.07.28 15:58:27 -0300'

CONSTRUTORA TALISMA LTDA

CNPJ nº 27.123.008/0001-00

PEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI

Representante Legal — CPF nº 109.223.157-95

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		1.167.149,16	1.167.149,16	4,32%
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		361.789,14	361.789,14	1,34%
1.1.1	010344	IOPES	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma mecanizada com martelete demolidor elétrico, sem reaproveitamento		736,5865	73,19	94,48	69.592,69	0,26%
1.1.2	010219	IOPES	Demolição manual de concreto armado, sem reaproveitamento	ms	155,34675	212,34	274,10	42.580,54	0,16%
1.1.3	010209	IOPES	Demolição manual de alvenaria de bloco furado (cerâmico), sem reaproveitamento	ms	1868,594	48,55	62,67	117.104,79	0,43%
1.1.4	010215	IOPES	Retirada de esquadrias metálicas	m²	268,5845	9,07	11,71	3.145,12	0,01%
1.1.5	010216	IOPES	Retirada manual de meio-fio de concreto, sem reaproveitamento	m	377	9,07	11,71	4.414,67	0,02%
1.1.6	010240	IOPES	Retirada manual de interruptores e tomadas, sem reaproveitamento	und	261	0,51	0,66	172,26	0,00%
1.1.7	010202	IOPES	Demolição manual de revestimento cerâmico/porcelanato (pisos), exclusive lastro, sem reaproveitamento	m²	1097,37	17,21	22,21	24.372,59	0,09%
1.1.8	010331	IOPES	Demolição manual de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização, sem reaproveitamento	m²	34,54	9,71	12,53	432,79	0,00%
1.1.9	010264	IOPES	Demolição manual de piso argamassa de alta resistência tipo granilite, exclusive camada de regularização, sem reaproveitamento	m²	678,405	26,62	34,36	23.310,00	0,09%
1.1.10	010214	IOPES	Retirada manual de portas e janelas de madeira, inclusive batentes (marcos), sem reaproveitamento	m²	47,04	19,17	24,74	1.163,77	0,00%
1.1.11	010223	IOPES	Retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento	und	64	11,19	14,44	924,16	0,00%
1.1.12	010323	IOPES	Retirada de torneira, sem reaproveitamento	und	64	6,58	8,49	543,36	0,00%
1.1.13	010286	IOPES	Retirada manual de divisória de granito, inclusive remoção de calafetagem e demolição de argamassa de chumbamento, sem reaproveitamento	m²	4,32	12,70	16,39	70,80	0,00%
1.1.14	010229	IOPES	Retirada manual de poste de aço telecônico galvanizado de 4 a 6 m, parafusado sobre base de concreto, exclusive a remoção dessa base	und	21	12,27	15,84	332,64	0,00%
1.1.15	010212	IOPES	Retirada manual cuidadosa de pavimento em paralelepípedos, inclusive limpeza e empilhamento para reaproveitamento	m²	2458,8	17,52	22,61	55.593,47	0,21%
1.1.16	104795	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	596,29	1,47	1,89	1.126,99	0,00%
1.1.17	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	4536,02	0,59	0,75	3.402,02	0,01%
1.1.18	104794	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	498,71	1,05	1,35	673,26	0,00%
1.1.19	022452	SBC	REMOCAO MANUAL FIO/CABO ACIMA DE 150MM S/ REAPROVEITAMENTO	M	372,26	12,32	15,91	5.922,66	0,02%
1.1.20	022451	SBC	REMOCAO MANUAL FIO/CABO 95 A 150MM S/ REAPROVEITAMENTO	M	214,23	4,28	5,53	1.184,69	0,00%
1.1.21	022449	SBC	REMOCAO MANUAL FIO/CABO 35 A 70MM S/ REAPROVEITAMENTO	M	333,92	2,49	3,22	1.075,22	0,00%
1.1.22	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	8455,73	0,42	0,55	4.650,65	0,02%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.2			TERRAPLENAGEM E DRENAGEM		1		640.533,44	640.533,44	2,37%
1.2.1	101118	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	ms	867,9	3,62	4,67	4.053,09	0,02%
1.2.2	101272	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 Ms / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 Ms, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	ms	875,3	26,74	34,51	30.206,60	0,11%
1.2.3	105556	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	ms	2087,93	12,18	15,73	32.843,14	0,12%
1.2.4	92749	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	ms	280	894,97	1.155,31	323.486,80	1,20%
1.2.5	102721	SINAPI	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENVOLVIDO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE. AF_07/2021	M	70	22,22	28,68	2.007,60	0,01%
1.2.6	105522	SINAPI	REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO GRAMPEADO VERDE, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA. AF_07/2024	m²	327,483	171,44	221,31	72.475,26	0,27%
1.2.7	102993	SINAPI	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	63,6	126,22	162,94	10.362,98	0,04%
1.2.8	102991	SINAPI	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	100	65,26	84,23	8.423,00	0,03%
1.2.9	103925	SINAPI	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÓRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	ms	2,106	1.606,29	2.073,55	4.366,90	0,02%
1.2.10	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	6	1.302,46	1.681,35	10.088,10	0,04%
1.2.11	97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	3	2.336,13	3.015,71	9.047,13	0,03%
1.2.12	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	171	133,41	172,21	29.447,91	0,11%
1.2.13	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	53	246,98	318,83	16.897,99	0,06%
1.2.14	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	ms	381,342	86,17	111,24	42.420,48	0,16%
1.2.15	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	ms	352,008	70,39	90,86	31.983,45	0,12%
1.2.16	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	ms	46,92	205,11	264,77	12.423,01	0,05%
1.3			LIMPEZA DO TERRENO		1		29.098,46	29.098,46	0,11%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.3.1	010402	IOPES	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	m²	5508,27	4,01	5,17	28.477,76	0,11%
1.3.2	010403	IOPES	Corte e destocamento manual de árvores com diâmetro de até 15 cm	und	10	48,08	62,07	620,70	0,00%
1.4			LOCAÇÃO		1		135.728,12	135.728,12	0,50%
1.4.1	010501	IOPES	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	5393,38	9,05	11,68	62.994,68	0,23%
1.4.2	010512	IOPES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	3	18.781,07	24.244,48	72.733,44	0,27%
2			CANTEIRO DE OBRAS		1		295.172,62	295.172,62	1,09%
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS		1		295.172,62	295.172,62	1,09%
2.1.1	020305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	16	240,08	309,91	4.958,56	0,02%
2.1.2	020713	IOPES	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	20	408,88	527,81	10.556,20	0,04%
2.1.3	020712	IOPES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	25	46,37	59,86	1.496,50	0,01%
2.1.4	020343	IOPES	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	12	1.001,71	1.293,11	15.517,32	0,06%
2.1.5	020702	IOPES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,9	490,18	632,77	6.897,19	0,03%
2.1.6	020703	IOPES	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,9	427,28	551,58	6.012,22	0,02%
2.1.7	020344	IOPES	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1	1.357,34	1.752,19	1.752,19	0,01%
2.1.8	020339	IOPES	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m²	4989,48	17,59	22,71	113.311,09	0,42%
2.1.9	020350	IOPES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	484,04	121,23	156,50	75.752,26	0,28%
2.1.10	020353	IOPES	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	12	990,45	1.278,57	15.342,84	0,06%
2.1.11	020354	IOPES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	12	626,48	808,72	9.704,64	0,04%
2.1.12	020355	IOPES	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básic, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	12	1.017,51	1.313,51	15.762,12	0,06%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.1.13	020348	IOPES	Fornecimento e instalação de proteção para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guarda-corpo em madeira, inclusive entelamento, conforme NR-18 (medido por m2 de fachada)	m²	350	25,94	33,48	11.718,00	0,04%
2.1.14	020708	IOPES	Galpão para serralha e carpintaria área 12.00m2, em peça de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telha de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)	m²	12	174,41	225,14	2.701,68	0,01%
2.1.15	020709	IOPES	Galpão para corte e armação com área de 6.00m2, em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)	m²	6	236,08	304,75	1.828,50	0,01%
2.1.16	020710	IOPES	Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1	1.441,87	1.861,31	1.861,31	0,01%
3			MOVIMENTO DE TERRA		1		506.507,84	506.507,84	1,88%
3.1			ESCAVAÇÕES		1		72.451,97	72.451,97	0,27%
3.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	ms	305,1	102,97	132,93	40.556,94	0,15%
3.1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	ms	228,1	93,51	120,71	27.533,95	0,10%
3.1.3	030119	IOPES	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m²	124	27,24	35,17	4.361,08	0,02%
3.2			REATERRO E COMPACTAÇÃO		1		184.403,93	184.403,93	0,68%
3.2.1	030201	IOPES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	ms	275,1	56,10	72,41	19.919,99	0,07%
3.2.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	ms	234,8	70,39	90,86	21.333,93	0,08%
3.2.3	030209	IOPES	Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento	ms	785,632	141,15	182,21	143.150,01	0,53%
3.3			TRANSPORTES		1		249.651,94	249.651,94	0,92%
3.3.1	030304	IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	ms	2814,248	68,73	88,71	249.651,94	0,92%
4			ESTRUTURAS		1		4.127.799,28	4.127.799,28	15,29%
4.1			INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)		1		550.672,40	550.672,40	2,04%
4.1.1	040206	IOPES	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	1141,15	70,61	91,15	104.015,82	0,39%
4.1.2	040231	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	ms	139,02	587,80	758,79	105.486,99	0,39%
4.1.3	040253	IOPES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	ms	225,25	618,01	797,78	179.699,95	0,67%
4.1.4	040243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	6385,05	8,60	11,10	70.874,06	0,26%
4.1.5	040245	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	kg	7638,75	9,19	11,86	90.595,58	0,34%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.2			SUPERESTRUTURA		1		1.757.812,20	1.757.812,20	6,51%
4.2.1	040339	IOPEs	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	4469,45	103,01	132,97	594.302,77	2,20%
4.2.2	040331	IOPEs	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	ms	370,2	556,66	718,59	266.022,02	0,99%
4.2.3	040328	IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	26139	8,60	11,10	290.142,90	1,07%
4.2.4	040332	IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	14168	9,19	11,86	168.032,48	0,62%
4.2.5	990106	IOPEs	Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4.2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação		2219,7	20,99	27,09	60.131,67	0,22%
4.2.6	104286	SINAPI	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	160	165,82	214,06	34.249,60	0,13%
4.2.7	104276	SINAPI	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	160	120,84	155,99	24.958,40	0,09%
4.2.8	104872	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 6 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	2288	36,61	47,25	108.108,00	0,40%
4.2.9	104857	SINAPI	INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO PARA CHUMBAMENTO DE TIRANTE COM 8 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, DIÂMETRO DE 100 MM, INCLUSIVE PRODUÇÃO. AF_11/2023	M	2288	69,11	89,21	204.112,48	0,76%
4.2.10	104303	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO COM CORDOALHA NUA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 210 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM, EM VIGA. AF_08/2022	KG	2196	2,74	3,53	7.751,88	0,03%
4.3			ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE		1		0,00	0,00	0,00%
4.4			LAJES PRÉ-MOLDADAS		1		0,00	0,00	0,00%
4.5			DIVERSOS		1		0,00	0,00	0,00%
4.6			RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS		1		0,00	0,00	0,00%
4.7			MURO DE ARRIMO		1		0,00	0,00	0,00%
4.8			ESTRUTURA METÁLICA		1		1.819.314,68	1.819.314,68	6,74%
4.8.1	200738	IOPEs	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	45166,7	31,21	40,28	1.819.314,68	6,74%
5			PAREDES E PAINÉIS		1		1.398.945,77	1.398.945,77	5,18%
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1		1.046.491,58	1.046.491,58	3,88%
5.1.1	050605	IOPEs	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/ revestimento, 9cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²	9632,8	53,86	69,52	669.672,26	2,48%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.1.2	050602	IOPES	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m²	3365,42	74,17	95,74	322.205,31	1,19%
5.1.3	050112	IOPES	Elemento vazado de concreto (Cobogó) 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm, preparo manual	m²	167,4	149,08	192,45	32.216,13	0,12%
5.1.4	050122	IOPES	Elemento vazado de concreto (Cobogó) 20 x 20 x 10cm, tipo cruzeta, assentados com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm, preparo manual	m²	28,9	283,18	365,56	10.564,68	0,04%
5.1.5	050607	IOPES	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/ revestimento, 19cm, bloco deitado (bloco comprado praça de Vitória, posto obra)	m²	85,5	107,22	138,40	11.833,20	0,04%
5.2			PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS		1		96.306,83	96.306,83	0,36%
5.2.1	050205	IOPES	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	87,84	350,08	451,91	39.695,77	0,15%
5.2.2	102448	SINAPI	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	m²	280	101,51	131,03	36.688,40	0,14%
5.2.3	102449	SINAPI	DIVISORIA (N3) - PAINEL/VIDRO/PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	m²	125	107,38	138,61	17.326,25	0,06%
5.2.4	102242	SINAPI	PORTA PARA DIVISÓRIA MDF/VIDRO 6 MM, LINHA 90 MM, 0,80 X 2,10 M - PERFIS DE ALUMINIO EXTRUDADO, INCLUSO PORTAL, BATENTES, DOBRADIÇAS E FECHADURA. AF_10/2025	m²	9	223,48	288,49	2.596,41	0,01%
5.3			VERGAS/CONTRAVERGA		1		40.141,92	40.141,92	0,15%
5.3.1	050301	IOPES	Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros	m	721,05	34,26	44,22	31.884,83	0,12%
5.3.2	105026	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	177,61	36,02	46,49	8.257,09	0,03%
5.4			ALVENARIA ESTRUTURAL		1		216.005,44	216.005,44	0,80%
5.4.1	050502	IOPES	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 19cm	m²	839,916	158,03	203,99	171.334,46	0,63%
5.4.2	050501	IOPES	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m²	82,8	117,36	151,49	12.543,37	0,05%
5.4.3	106070	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (PAINEL+CAPA) = (3+13). AF_08/2025	m²	137,562	180,92	233,55	32.127,61	0,12%
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA		1		167.901,57	167.901,57	0,62%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1			MARCOS E ALIZARES		1		31.258,64	31.258,64	0,12%
6.1.1	060102	IOPES	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m	und	3	300,35	387,72	1.163,16	0,00%
6.1.2	060103	IOPES	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	54	300,35	387,72	20.936,88	0,08%
6.1.3	060108	IOPES	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	und	11	322,49	416,30	4.579,30	0,02%
6.1.4	060108	IOPES	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	und	11	322,49	416,30	4.579,30	0,02%
6.2			FERRAGENS		1		0,00	0,00	0,00%
6.3			PORTA EM MADEIRA		1		136.642,93	136.642,93	0,51%
6.3.1	062503	IOPES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	10	1.393,76	1.799,20	17.992,00	0,07%
6.3.2	062504	IOPES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	12	1.503,65	1.941,05	23.292,60	0,09%
6.3.3	062505	IOPES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	7	2.501,56	3.229,26	22.604,82	0,08%
6.3.4	00039496	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	40	555,06	716,53	28.661,20	0,11%
6.3.5	00039495	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	6	504,60	651,39	3.908,34	0,01%
6.3.6	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8	838,11	1.081,91	8.655,28	0,03%
6.3.7	12941	ORSE	Porta acústica em madeira 0,90 x 2,10, espessura 80mm com visor de 25 x25 cm	un	1	7.344,89	9.481,51	9.481,51	0,04%
6.3.8	110095	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,20x2,10m VISOR 40x30cm VIDRO 4mm	UN	5	1.065,26	1.375,14	6.875,70	0,03%
6.3.9	110693	SBC	PORTA BALCAO PANTOGRAFICA MADEIRA 2 FLS.2,00x2,10m	UN	3	3.917,55	5.057,16	15.171,48	0,06%
6.4			REVISÕES E REPAROS		1		0,00	0,00	0,00%
7			ESQUADRIAS METÁLICAS		1		422.390,73	422.390,73	1,56%
7.1			GRADES E PORTÕES		1		24.074,58	24.074,58	0,09%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.1.1	104941	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE DE ALUMÍNIO B57, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, ACABAMENTO LISO, FIXADO EM PORTA-PAINEL RANHURADO. AF_03/2024	m²	333,27	19,08	24,63	8.208,44	0,03%
7.1.2	071105	IOPES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	3,6	320,78	414,10	1.490,76	0,01%
7.1.3	071106	IOPES	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	9,12	621,41	802,17	7.315,79	0,03%
7.1.4	071104	IOPES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m²	10,68	512,06	661,01	7.059,59	0,03%
7.2			ESQUADRIAS METÁLICAS		1		395.098,52	395.098,52	1,46%
7.2.1	071701	IOPES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	222,7125	467,21	603,12	134.322,36	0,50%
7.2.2	071703	IOPES	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	28,55	442,11	570,71	16.293,77	0,06%
7.2.3	071704	IOPES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	47,46	740,21	955,53	45.349,45	0,17%
7.2.4	160713	IOPES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintético acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m²	42,27	442,29	570,94	24.133,63	0,09%
7.2.5	071704	IOPES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	98,2	740,21	955,53	93.833,05	0,35%
7.2.6	071701	IOPES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	25,2	467,21	603,12	15.198,62	0,06%
7.2.7	071703	IOPES	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	33,8	442,11	570,71	19.290,00	0,07%
7.2.8	071704	IOPES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	48,85	740,21	955,53	46.677,64	0,17%
7.3			REVISÕES E REPAROS		1		3.217,63	3.217,63	0,01%
7.3.1	062201	IOPES	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	10	87,80	113,34	1.133,40	0,00%
7.3.2	062204	IOPES	Recolocação de folha de porta em madeira de 1 folha, excl. ferragens, porta, marcos e alizares	und	10	73,74	95,18	951,80	0,00%
7.3.3	062212	IOPES	Remoção e reinstalação de marco de madeira, exclusive marco, inclusive acessórios de fixação: pregos e argamassa de cimento, cal hidratado e areia, para chumbamento	m	52,5	13,88	17,91	940,28	0,00%
7.3.4	062211	IOPES	Remoção e reinstalação de alizar de madeira, exclusive alizar	m	52,5	2,83	3,66	192,15	0,00%
8			VIDROS E ESPELHOS		1		172.118,71	172.118,71	0,64%
8.1			VIDROS PARA ESQUADRIAS		1		140.724,86	140.724,86	0,52%
8.1.1	080102	IOPES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	253	323,05	417,02	105.506,06	0,39%
8.1.2	080107	IOPES	Vidro aramado esp. 6mm, colocado	m²	24	1.136,77	1.467,45	35.218,80	0,13%
8.2			ESPELHOS		1		31.393,85	31.393,85	0,12%
8.2.1	080203	IOPES	Espelho prata esp. 4 mm sobre caixa de compensado colado revestido com fórmica e fixado com parafuso cromado e bucha, dim. 1,80 x 0,40m, conforme detalhe em projeto	m²	41,28	589,14	760,51	31.393,85	0,12%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9			COBERTURA		1		826.096,78	826.096,78	3,06%
9.1			ESTRUTURA PARA TELHADO		1		0,00	0,00	0,00%
9.2			TELHADO		1		614.722,81	614.722,81	2,28%
9.2.1	090230	IOPES	COBERTURA EM TELHA TERMOACUSTICA TIPO TELHA/TELHA EM AÇO GALVALUME TRAPEZ. 40, E=0.43MM, PINT. FACE, SUP. E INFER. COR BRANCA, INCL. ACESS. FIX. NUCLEO EM POLIURETANO (INJEÇÃO CONTÍNUA), E=30MM, REF. ISOESTE, STO ANDRÉ, PANISSOL, METFORM OU EQUI	m²	4080,47	116,70	150,65	614.722,81	2,28%
9.3			RUFOS E CALHAS		1		148.132,25	148.132,25	0,55%
9.3.1	090314	IOPES	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	426,52	75,55	97,52	41.594,23	0,15%
9.3.2	090312	IOPES	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	166,09	185,34	239,26	39.738,69	0,15%
9.3.3	090305	IOPES	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	231,5	223,53	288,55	66.799,33	0,25%
9.4			PLATIBANDA		1		63.241,72	63.241,72	0,23%
9.4.1	090403	IOPES	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.	m	456,52	107,31	138,53	63.241,72	0,23%
9.5			REVISÕES E REPAROS		1		0,00	0,00	0,00%
10			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		416.262,06	416.262,06	1,54%
10.1			IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA		1		12.511,08	12.511,08	0,05%
10.1.1	100105	IOPES	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm, imprimação e juntas dilat.	m²	31,89	303,92	392,32	12.511,08	0,05%
10.2			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS		1		403.750,98	403.750,98	1,50%
10.2.1	100208	IOPES	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm, imprimação e juntas dilat.	m²	1120,41	268,57	346,69	388.434,94	1,44%
10.2.2	100202	IOPES	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m²	231,5	51,26	66,16	15.316,04	0,06%
10.3			IMPERMEABILIZAÇÃO DE FOSSAS E FILTROS		1		0,00	0,00	0,00%
11			TETOS E FORROS		1		620.700,34	620.700,34	2,30%
11.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA		1		70.659,05	70.659,05	0,26%
11.1.1	110101	IOPES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	4361,67	12,55	16,20	70.659,05	0,26%
11.2			REBAIXAMENTOS		1		208.566,15	208.566,15	0,77%
11.2.1	110201	IOPES	Forro de gesso acabamento tipo liso	m²	25,51	42,43	54,77	1.397,18	0,01%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.2.2	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1081,55	62,89	81,18	87.800,23	0,33%
11.2.3	104757	SINAPI	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	773,09	77,06	99,47	76.899,26	0,28%
11.2.4	120481	SBC	FORRO ACUSTICO GYPTONE BIGQUATTRO 41 1200X2400MM	m²	283,47	116,06	149,82	42.469,48	0,16%
11.3			REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA		1		341.475,14	341.475,14	1,26%
11.3.1	110302	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	4361,67	60,65	78,29	341.475,14	1,26%
11.4			REVISÕES E REPAROS		1		0,00	0,00	0,00%
12			REVESTIMENTO DE PAREDES		1		1.322.417,83	1.322.417,83	4,90%
12.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA		1		118.198,31	118.198,31	0,44%
12.1.1	120101	IOPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	14240,76	6,43	8,30	118.198,31	0,44%
12.2			ACABAMENTOS		1		215.341,15	215.341,15	0,80%
12.2.1	120232	IOPES	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	605	94,75	122,31	73.997,55	0,27%
12.2.2	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	1120,35	49,81	64,30	72.038,51	0,27%
12.2.3	120477	SBC	REVESTIMENTO PAREDE CARPETE EM PLACA MODULAR ASTRAL 6,5mm	m²	202,86	264,66	341,64	69.305,09	0,26%
12.3			REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA		1		988.878,37	988.878,37	3,66%
12.3.1	120303	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	14240,76	53,80	69,44	988.878,37	3,66%
13			PISOS INTERNOS E EXTERNOS		1		1.019.384,79	1.019.384,79	3,78%
13.1			LASTRO DE CONTRAPISO		1		179.964,67	179.964,67	0,67%
13.1.1	130111	IOPES	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	521,01	54,53	70,39	36.673,89	0,14%
13.1.2	130112	IOPES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	2379,06	46,67	60,23	143.290,78	0,53%
13.2			ACABAMENTOS		1		669.246,32	669.246,32	2,48%
13.2.1	130236	IOPES	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	512,36	76,11	98,25	50.339,37	0,19%
13.2.2	130231	IOPES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	1060,29	131,63	169,92	180.164,48	0,67%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
13.2.3	130233	IOPES	Porcelanato esmaltado, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Portobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 3mm para porcelanato	m²	2263,5	107,34	138,56	313.630,56	1,16%
13.2.4	130202	IOPES	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m²	505,8772	51,45	66,41	33.595,30	0,12%
13.2.5	170356	SBC	CARPETE EM PLACA MODULAR ASTRAL 6,5mmx50x50cm BEAULIEU	m²	289,4172	244,96	316,21	91.516,61	0,34%
13.3			DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		1		170.173,80	170.173,80	0,63%
13.3.1	130317	IOPES	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	387,56	67,01	86,50	33.523,94	0,12%
13.3.2	130311	IOPES	Soleira de granito cinza, espessura 3 cm e largura de 3 cm, conforme detalhe em projeto	m	212,5	16,81	21,70	4.611,25	0,02%
13.3.3	130303	IOPES	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	5458,2	14,33	18,49	100.922,12	0,37%
13.3.4	130315	IOPES	Rodapé de granito cinza andorinha altura de 7 cm e espessura de 2 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	587,88	41,01	52,93	31.116,49	0,12%
13.4			REVISÕES E REPAROS		1		0,00	0,00	0,00%
14			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		587.078,30	587.078,30	2,17%
14.1			SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS		1		0,00	0,00	0,00%
14.2			PONTOS HIDROSSANITÁRIOS		1		125.475,38	125.475,38	0,46%
14.2.1	140701	IOPES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	87	93,43	120,60	10.492,20	0,04%
14.2.2	140702	IOPES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	40	213,45	275,54	11.021,60	0,04%
14.2.3	140703	IOPES	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	10	352,80	455,42	4.554,20	0,02%
14.2.4	140704	IOPES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	37	342,64	442,30	16.365,10	0,06%
14.2.5	140705	IOPES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	37	111,28	143,64	5.314,68	0,02%
14.2.6	140706	IOPES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	72	84,48	109,05	7.851,60	0,03%
14.2.7	140707	IOPES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	55	152,36	196,68	10.817,40	0,04%
14.2.8	140709	IOPES	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	pt	12	88,86	114,71	1.376,52	0,01%
14.2.9	140712	IOPES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	52	600,79	775,56	40.329,12	0,15%
14.2.10	140714	IOPES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	12	1.120,21	1.446,08	17.352,96	0,06%
14.3			TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS		1		121.951,78	121.951,78	0,45%
14.3.1	140903	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	391,4	55,65	71,83	28.114,26	0,10%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.3.2	140904	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	627,98	80,32	103,67	65.102,69	0,24%
14.3.3	140905	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	157,48	129,33	166,94	26.289,71	0,10%
14.3.4	140906	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	37,71	50,23	64,84	2.445,12	0,01%
14.4			CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA		1		66.554,47	66.554,47	0,25%
14.4.1	141101	IOPES	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	5	529,64	683,71	3.418,55	0,01%
14.4.2	141102	IOPES	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	5	521,97	673,80	3.369,00	0,01%
14.4.3	141103	IOPES	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	und	21	590,80	762,66	16.015,86	0,06%
14.4.4	141104	IOPES	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	5	561,11	724,34	3.621,70	0,01%
14.4.5	141105	IOPES	Caixa retentora de matéria sólida de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa conc. esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. internamente c/ chap, reb. impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	2	552,45	713,16	1.426,32	0,01%
14.4.6	141106	IOPES	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim.100x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	4	754,54	974,03	3.896,12	0,01%
14.4.7	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	28	565,93	730,55	20.455,40	0,08%
14.4.8	97899	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,5 M. AF_12/2020	UN	4	237,93	307,14	1.228,56	0,00%
14.4.9	101809	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150 M, PROFUNDIDADE DE 1,25 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4	2.541,44	3.280,74	13.122,96	0,05%
14.5			REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS METÁLICOS		1		0,00	0,00	0,00%
14.6			REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC		1		140.400,93	140.400,93	0,52%
14.6.1	141410	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	853,4	19,88	25,66	21.898,24	0,08%
14.6.2	141411	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm (1"), inclusive conexões	m	362,1	23,96	30,92	11.196,13	0,04%
14.6.3	141412	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 40mm (1.1/4"), inclusive conexões	m	154,7	30,82	39,78	6.153,97	0,02%
14.6.4	141413	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50mm (1.1/2"), inclusive conexões	m	841,5	37,52	48,43	40.753,85	0,15%
14.6.5	141414	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 60mm (2"), inclusive conexões	m	1	58,01	74,88	74,88	0,00%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.6.6	141416	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 85mm (3"), inclusive conexões	m	460,1	96,92	125,12	57.567,71	0,21%
14.6.7	141415	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 75mm (2.1/2"), inclusive conexões	m	27,7	77,08	99,50	2.756,15	0,01%
14.7			REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC		1		3.975,82	3.975,82	0,01%
14.7.1	141522	IOPEs	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm x 3/4"	und	7	14,46	18,67	130,69	0,00%
14.7.2	141526	IOPEs	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 60mm x 2"	und	2	53,84	69,50	139,00	0,00%
14.7.3	141523	IOPEs	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 32mm x 1"	und	1	21,61	27,90	27,90	0,00%
14.7.4	141525	IOPEs	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm x 1 1/2"	und	31	34,56	44,60	1.382,60	0,01%
14.7.5	141524	IOPEs	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 40mm x 1 1/4"	und	13	24,64	31,79	413,27	0,00%
14.7.6	104050	SINAPI	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	12	8,84	11,40	136,80	0,00%
14.7.7	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	41,25	53,25	319,50	0,00%
14.7.8	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	136	6,41	8,27	1.124,72	0,00%
14.7.9	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	8,53	11,00	22,00	0,00%
14.7.10	103994	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	14,12	18,23	145,84	0,00%
14.7.11	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	10,34	13,35	133,50	0,00%
14.8			REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC		1		87.888,86	87.888,86	0,33%
14.8.1	141906	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	146,7	25,25	32,58	4.779,49	0,02%
14.8.2	141907	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	619	31,98	41,28	25.552,32	0,09%
14.8.3	141908	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	36,5	49,62	64,05	2.337,83	0,01%
14.8.4	141909	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	203,4	60,57	78,18	15.901,81	0,06%
14.8.5	141910	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	138,9	77,10	99,52	13.823,33	0,05%
14.8.6	94869	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	157,4	123,63	159,58	25.117,89	0,09%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.8.7	94870	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	157,4	1,86	2,39	376,19	0,00%
14.9			CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS		1		9.255,76	9.255,76	0,03%
14.9.1	142112	IOPES	Caixa seca em PVC, diâm. 100mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	8	82,82	106,91	855,28	0,00%
14.9.2	142111	IOPES	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	37	112,88	145,70	5.390,90	0,02%
14.9.3	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	2	100,36	129,55	259,10	0,00%
14.9.4	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	70,76	91,34	1.096,08	0,00%
14.9.5	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	80,10	103,40	1.654,40	0,01%
14.10			ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS		1		31.575,30	31.575,30	0,12%
14.10.1	142201	IOPES	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	542,25	11,40	14,72	7.981,92	0,03%
14.10.2	142202	IOPES	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	318,2	17,09	22,06	7.019,49	0,03%
14.10.3	142203	IOPES	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 2 1/2" a 4"	m	59,6	25,75	33,24	1.981,10	0,01%
14.10.4	142204	IOPES	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	222	21,73	28,05	6.227,10	0,02%
14.10.5	142205	IOPES	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	124,5	33,12	42,76	5.323,62	0,02%
14.10.6	142206	IOPES	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 2 1/2" a 4"	m	48,9	48,20	62,21	3.042,07	0,01%
14.11			REVISÕES E REPAROS		1		0,00	0,00	0,00%
14.12			FURO EM CONCRETO		1		0,00	0,00	0,00%
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		3.068.045,35	3.068.045,35	11,36%
15.1			PADRÃO DE ENTRADA		1		2.893,81	2.893,81	0,01%
15.1.1	150123	IOPES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1500x2200x400mm, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento, pintura acrílica a três demãos e cobertura em telha cerâmica	und	1	2.241,71	2.893,81	2.893,81	0,01%
15.2			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		1		26.254,65	26.254,65	0,10%
15.2.1	150317	IOPES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 56 disj. DIN, c/barram trif. 225A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch	und	2	1.419,80	1.832,82	3.665,64	0,01%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.2.2	150309	IOPES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und	14	594,55	767,51	10.745,14	0,04%
15.2.3	150308	IOPES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	und	9	500,00	645,45	5.809,05	0,02%
15.2.4	150307	IOPES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	11	425,00	548,62	6.034,82	0,02%
15.3			CAIXAS DE PASSAGEM		1		18.512,40	18.512,40	0,07%
15.3.1	150610	IOPES	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	4	265,60	342,86	1.371,44	0,01%
15.3.2	150612	IOPES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	8	35,51	45,83	366,64	0,00%
15.3.3	150632	IOPES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	188	63,48	81,95	15.406,60	0,06%
15.3.4	150633	IOPES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2	121,64	157,02	314,04	0,00%
15.3.5	150629	IOPES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	22	13,68	17,66	388,52	0,00%
15.3.6	150634	IOPES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	3	171,76	221,72	665,16	0,00%
15.4			ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS		1		0,00	0,00	0,00%
15.5			INSTALAÇÕES APARENTES		1		364.102,40	364.102,40	1,35%
15.5.1	150801	IOPES	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	3205,2	12,97	16,74	53.655,05	0,20%
15.5.2	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	925	29,44	38,00	35.150,00	0,13%
15.5.3	150802	IOPES	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	378	20,80	26,84	10.145,52	0,04%
15.5.4	150803	IOPES	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	405	25,31	32,67	13.231,35	0,05%
15.5.5	150804	IOPES	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	695	22,96	29,64	20.599,80	0,08%
15.5.6	150805	IOPES	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato X, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	343	23,62	30,48	10.454,64	0,04%
15.5.7	150806	IOPES	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	m	1843,2	21,38	27,59	50.853,89	0,19%
15.5.8	150835	IOPES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	233,6	50,75	65,50	15.300,80	0,06%
15.5.9	150836	IOPES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	543,3	67,39	86,99	47.261,67	0,18%
15.5.10	150837	IOPES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 300x100mm, sem tampa	m	76,4	93,98	121,31	9.268,08	0,03%
15.5.11	150838	IOPES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 400x100mm, sem tampa	m	52	107,22	138,40	7.196,80	0,03%
15.5.12	150843	IOPES	Redução concêntrica para eletrocalha perfurada, tipo "U", 200x150mm, aba 100	und	40	41,26	53,25	2.130,00	0,01%
15.5.13	150844	IOPES	Redução concêntrica para eletrocalha perfurada, tipo "U", 300x150mm, aba 100	und	20	54,48	70,33	1.406,60	0,01%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.5.14	150845	IOPES	Redução concêntrica para eletrocalha perfurada, tipo "U", 400x150mm, aba 100	und	8	63,33	81,75	654,00	0,00%
15.5.15	150850	IOPES	Saída horizontal para eletroduto de 3/4"	und	105	8,21	10,60	1.113,00	0,00%
15.5.16	150851	IOPES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	195	8,21	10,60	2.067,00	0,01%
15.5.17	150875	IOPES	Curva horizontal 90° para eletrocalha metálica, 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2510	und	94	63,01	81,33	7.645,02	0,03%
15.5.18	150876	IOPES	Curva horizontal 90° para eletrocalha metálica, 300x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2510	und	63	96,54	124,62	7.851,06	0,03%
15.5.19	150860	IOPES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 150mm	und	415	24,75	31,95	13.259,25	0,05%
15.5.20	150861	IOPES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	und	116	29,38	37,92	4.398,72	0,02%
15.5.21	150862	IOPES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 300mm	und	39	40,91	52,81	2.059,59	0,01%
15.5.22	150863	IOPES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 400mm	und	7	50,90	65,71	459,97	0,00%
15.5.23	150870	IOPES	TÊ horizontal 90° para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	158	69,92	90,25	14.259,50	0,05%
15.5.24	150871	IOPES	TÊ horizontal 90° para eletrocalha metálica 300x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	90	89,01	114,90	10.341,00	0,04%
15.5.25	150880	IOPES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	186	26,22	33,85	6.296,10	0,02%
15.5.26	150881	IOPES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	215	24,01	30,99	6.662,85	0,02%
15.5.27	150882	IOPES	Suporte de fixação de eletrocalha de 300x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa reforçada (1 und), parafuso e bucha S8 (2 und)	und	32	44,08	56,90	1.820,80	0,01%
15.5.28	150884	IOPES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, no teto, através de gancho vertical (1 und), porca sextavada e arruela 1/4" (4 und), vergalhão rosca total 1/4" (h=60cm), cantoneira ZZ (1 und) e parafuso e bucha S8 (2 und)	und	190	30,86	39,83	7.567,70	0,03%
15.5.29	150885	IOPES	Suporte de fixação de eletrocalha de 300x100mm, no teto, através de suporte angular (1 und), porca sextavada e arruela 1/4" (4 und), vergalhão com rosca total 1/4" (h=60cm), cantoneira ZZ (2 und) e parafuso e bucha S8 (2 und)	und	22	34,95	45,12	992,64	0,00%
15.6			COMPOSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS P/ ELETRICA		1		0,00	0,00	0,00%
15.7			CAIXAS DE PASSAGEM EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA		1		6.180,61	6.180,61	0,02%
15.7.1	151001	IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 25x25x25cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	20	118,76	153,29	3.065,80	0,01%
15.7.2	151002	IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	9	268,10	346,09	3.114,81	0,01%
15.8			ELETRODUTOS E CONEXÕES		1		0,00	0,00	0,00%
15.9			CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES		1		93.035,21	93.035,21	0,34%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.9.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	159	9,58	12,36	1.965,24	0,01%
15.9.2	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	73	43,81	56,54	4.127,42	0,02%
15.9.3	151301	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	288	20,33	26,24	7.557,12	0,03%
15.9.4	151306	IOPES	Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	36	52,08	67,23	2.420,28	0,01%
15.9.5	151309	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	9	74,81	96,57	869,13	0,00%
15.9.6	151302	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	81	20,33	26,24	2.125,44	0,01%
15.9.7	151307	IOPES	Mini-Disjuntor bipolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	79	52,08	67,23	5.311,17	0,02%
15.9.8	151327	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3	74,81	96,57	289,71	0,00%
15.9.9	151303	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	14	20,33	26,24	367,36	0,00%
15.9.10	151321	IOPES	Mini-Disjuntor bipolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	21	52,08	67,23	1.411,83	0,01%
15.9.11	151328	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	11	74,81	96,57	1.062,27	0,00%
15.9.12	151322	IOPES	Mini-Disjuntor bipolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	26	52,08	67,23	1.747,98	0,01%
15.9.13	151329	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	6	74,81	96,57	579,42	0,00%
15.9.14	151310	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 40A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	9	77,22	99,68	897,12	0,00%
15.9.15	151311	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 50A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	25	77,22	99,68	2.492,00	0,01%
15.9.16	151330	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 63A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	18	84,33	108,86	1.959,48	0,01%
15.9.17	151316	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 70A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4	139,97	180,68	722,72	0,00%
15.9.18	151331	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 80A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4	155,99	201,36	805,44	0,00%
15.9.19	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7	338,97	437,57	3.062,99	0,01%
15.9.20	151332	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 125A, curva C, 20kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	11	336,87	434,86	4.783,46	0,02%
15.9.21	151333	IOPES	Disjuntor caixa moldada termomagnético fixo, tripolar 175A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	7	418,40	540,10	3.780,70	0,01%
15.9.22	151334	IOPES	Disjuntor caixa moldada termomagnético fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	4	418,40	540,10	2.160,40	0,01%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.9.23	151335	IOPES	Disjuntor caixa moldada termomagnético fixo, tripolar 400A, Icu: 65kA, 380/415Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	2	982,96	1.268,90	2.537,80	0,01%
15.9.24	151337	IOPES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	208	93,36	120,52	25.068,16	0,09%
15.9.25	151350	IOPES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	87	113,73	146,81	12.772,47	0,05%
15.9.26	151357	IOPES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 40A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	11	118,26	152,66	1.679,26	0,01%
15.9.27	151359	IOPES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 80A, 30mA - 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	2	185,47	239,42	478,84	0,00%
15.10			FIOS E CABOS		1		1.979.496,25	1.979.496,25	7,33%
15.10.1	151402	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm2	m	46703	6,34	8,18	382.030,54	1,41%
15.10.2	151403	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 4,0mm2	m	11527	7,84	10,12	116.653,24	0,43%
15.10.3	151418	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 4,0mm2	m	8189	9,18	11,84	96.957,76	0,36%
15.10.4	151404	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 6,0mm2	m	7614,7	10,38	13,40	102.036,98	0,38%
15.10.5	151419	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 6,0mm2	m	1163,6	11,43	14,75	17.163,10	0,06%
15.10.6	151405	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 10,0mm2	m	5362,7	14,72	18,99	101.837,67	0,38%
15.10.7	151406	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 16,0mm2	m	6940,9	21,40	27,62	191.707,66	0,71%
15.10.8	151421	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 16,0mm2	m	6940,9	21,96	28,35	196.774,52	0,73%
15.10.9	151420	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 10,0mm2	m	1844,3	15,73	20,31	37.457,73	0,14%
15.10.10	151422	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 25,0mm2	m	5962,6	27,15	35,04	208.929,50	0,77%
15.10.11	151423	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 35,0mm2	m	3780,5	42,99	55,49	209.779,95	0,78%
15.10.12	151425	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 50,0mm2	m	2001,5	49,27	63,60	127.295,40	0,47%
15.10.13	151429	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 70,0mm2	m	1239,8	84,32	108,84	134.939,83	0,50%
15.10.14	151417	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 2,5mm2	m	736,1	7,16	9,24	6.801,56	0,03%
15.10.15	151426	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 95,0mm2	m	50,5	95,42	123,18	6.220,59	0,02%
15.10.16	151430	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 150,0mm2	m	28,5	155,62	200,89	5.725,37	0,02%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.10.17	151431	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 185,0mm2	m	63,4	188,95	243,91	15.463,89	0,06%
15.10.18	151432	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 240,0mm2	m	32	218,04	281,47	9.007,04	0,03%
15.10.19	151428	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 300,0mm2	m	32	307,78	397,31	12.713,92	0,05%
15.11			SERVIÇOS DIVERSOS		1		0,00	0,00	0,00%
15.12			ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS		1		0,00	0,00	0,00%
15.13			PONTOS ELETRICOS		1		524.608,90	524.608,90	1,94%
15.13.1	151801	IOPES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	1250	190,22	245,55	306.937,50	1,14%
15.13.2	151802	IOPES	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	22	170,18	219,68	4.832,96	0,02%
15.13.3	151803	IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	398	194,14	250,61	99.742,78	0,37%
15.13.4	151805	IOPES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	25	488,15	630,15	15.753,75	0,06%
15.13.5	151806	IOPES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	64	280,44	362,02	23.169,28	0,09%
15.13.6	151807	IOPES	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	78	224,56	289,87	22.609,86	0,08%
15.13.7	151809	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	60	172,63	222,84	13.370,40	0,05%
15.13.8	151810	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	27	325,77	420,53	11.354,31	0,04%
15.13.9	151811	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	10	204,62	264,14	2.641,40	0,01%
15.13.10	91975	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	88,52	114,26	1.142,60	0,00%
15.13.11	97598	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	28	58,86	75,98	2.127,44	0,01%
15.13.12	151816	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	66	245,62	317,07	20.926,62	0,08%
15.14			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, TRINCO E FECHADURA		1		0,00	0,00	0,00%
15.15			TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS		1		0,00	0,00	0,00%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.16			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) - MONTAGEM MECANICA E ELETRICA, TESTE DE ACEITAÇÃO DE QUADROS DE FABRICAÇÃO ESPECIAL COM ATESTADOS TTA/PTTA		1		52.961,12	52.961,12	0,20%
15.16.1	152230	IOPEs	(composição representativa) Teste ponto a ponto por circuitos	und	188	14,45	18,65	3.506,20	0,01%
15.16.2	152231	IOPEs	(composição representativa) Teste funcional por circuitos	und	188	28,91	37,32	7.016,16	0,03%
15.16.3	152232	IOPEs	(composição representativa) Teste Dielétrico por circuitos	und	188	57,84	74,66	14.036,08	0,05%
15.16.4	152233	IOPEs	(composição representativa) Teste de aceitação para Quadro de distribuição até 16 circuitos, com emissão de ART e laudo PTTA/TTA	und	18	277,30	357,97	6.443,46	0,02%
15.16.5	152234	IOPEs	(composição representativa) Teste de aceitação para Quadro de distribuição até 32 circuitos, com emissão de ART e laudo PTTA/TTA	und	14	473,46	611,18	8.556,52	0,03%
15.16.6	152235	IOPEs	(composição representativa) Teste de aceitação para Quadro de distribuição até 64 circuitos, com emissão de ART e laudo PTTA/TTA	und	10	1.038,25	1.340,27	13.402,70	0,05%
16			INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO		1		897.724,87	897.724,87	3,32%
16.1			INSTALAÇÕES DE TELEFONE		1		72.803,52	72.803,52	0,27%
16.1.1	160124	IOPEs	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 20 pares	m	781	16,26	20,98	16.385,38	0,06%
16.1.2	160110	IOPEs	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-4 600x600x120 mm	und	10	372,04	480,25	4.802,50	0,02%
16.1.3	160120	IOPEs	Tomada para telefone com conector RJ 11	und	64	66,52	85,87	5.495,68	0,02%
16.1.4	160122	IOPEs	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-6 1200x1200x150 mm	und	20	1.541,06	1.989,35	39.787,00	0,15%
16.1.5	100563	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	10	325,70	420,44	4.204,40	0,02%
16.1.6	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	56	29,45	38,01	2.128,56	0,01%
16.2			INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA		1		824.921,35	824.921,35	3,06%
16.2.1	150801	IOPEs	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	320	12,97	16,74	5.356,80	0,02%
16.2.2	150806	IOPEs	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	m	2905	21,38	27,59	80.148,95	0,30%
16.2.3	151128	IOPEs	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/4", inclusive conexões	m	1289	25,69	33,16	42.743,24	0,16%
16.2.4	151130	IOPEs	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 2", inclusive conexões	m	4390	30,02	38,75	170.112,50	0,63%
16.2.5	150804	IOPEs	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	397	22,96	29,64	11.767,08	0,04%
16.2.6	150803	IOPEs	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	301	25,31	32,67	9.833,67	0,04%
16.2.7	150802	IOPEs	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	282	20,80	26,84	7.568,88	0,03%
16.2.8	160807	IOPEs	Conector RJ 45 macho	und	378	10,27	13,25	5.008,50	0,02%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.2.9	160811	IOPES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 12 U's x 570mm	und	6	489,38	631,74	3.790,44	0,01%
16.2.10	160806	IOPES	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	und	8	19,54	25,21	201,68	0,00%
16.2.11	160812	IOPES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 16 U's x 570mm	und	5	561,14	724,37	3.621,85	0,01%
16.2.12	160813	IOPES	Fornecimento e instalação de Rack de Piso Fechado Padrão 19" - 32 U's x 670mm	und	4	1.456,53	1.880,23	7.520,92	0,03%
16.2.13	160823	IOPES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	15	96,47	124,52	1.867,80	0,01%
16.2.14	160826	IOPES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 2 U's, inclusive fixação em Rack 19"	und	11	38,77	50,04	550,44	0,00%
16.2.15	160828	IOPES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 44 U's x 1940 x 50mm	und	11	341,63	441,01	4.851,11	0,02%
16.2.16	160843	IOPES	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45/IDC CAT.6, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	und	8	340,98	440,17	3.521,36	0,01%
16.2.17	160864	IOPES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	20	878,10	1.133,54	22.670,80	0,08%
16.2.18	160851	IOPES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	11356	4,59	5,91	67.113,96	0,25%
16.2.19	151126	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	465	15,42	19,90	9.253,50	0,03%
16.2.20	151127	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	3158	16,56	21,38	67.518,04	0,25%
16.2.21	151128	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/4", inclusive conexões	m	1780	25,69	33,16	59.024,80	0,22%
16.2.22	151130	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 2", inclusive conexões	m	4489	30,02	38,75	173.948,75	0,64%
16.2.23	160848	IOPES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 3,00 m	und	28	44,12	56,96	1.594,88	0,01%
16.2.24	160822	IOPES	Calha com 6 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	16	93,31	120,44	1.927,04	0,01%
16.2.25	160841	IOPES	Patch Panel de Emenda 24 Portas RJ45/RJ45 Cat.5e, inclusive fixação em Rack 19"	und	2	208,66	269,36	538,72	0,00%
16.2.26	160842	IOPES	Patch Panel 48 Portas RJ45/IDC Cat.5e, inclusive fixação em Rack 19"	und	1	416,84	538,10	538,10	0,00%
16.2.27	160851	IOPES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	394	4,59	5,91	2.328,54	0,01%
16.2.28	160867	IOPES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saída: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	10	4.520,45	5.835,45	58.354,50	0,22%
16.2.29	160872	IOPES	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 6	und	50	25,48	32,89	1.644,50	0,01%
17			INSTALAÇÃO DE GÁS		1		28.689,99	28.689,99	0,11%
17.1			REDE DE GÁS		1		6.632,54	6.632,54	0,02%
17.1.1	92690	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	43,5	66,53	85,88	3.735,78	0,01%
17.1.2	92691	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5,1	87,52	112,97	576,15	0,00%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.1.3	92692	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	13,75	17,75	88,75	0,00%
17.1.4	97541	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 X 15 MM (3/4" X 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	23,59	30,45	152,25	0,00%
17.1.5	97544	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 X 20 MM (1" X 3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	41,39	53,42	213,68	0,00%
17.1.6	97540	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	26,76	34,54	138,16	0,00%
17.1.7	97543	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	45,20	58,34	175,02	0,00%
17.1.8	92699	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	19,07	24,62	49,24	0,00%
17.1.9	92701	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	31,31	40,42	202,10	0,00%
17.1.10	92703	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	49,60	64,02	128,04	0,00%
17.1.11	97552	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	38,73	50,00	100,00	0,00%
17.1.12	97553	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	57,50	74,23	222,69	0,00%
17.1.13	97554	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	101,84	131,46	657,30	0,00%
17.1.14	97537	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	19,06	24,59	73,77	0,00%
17.1.15	92904	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	30,89	39,87	119,61	0,00%
17.2			DEPÓSITO DE GÁS		1		22.057,45	22.057,45	0,08%
17.2.1	160208	IOPES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	1	17.086,88	22.057,45	22.057,45	0,08%
18			SPDA		1		683.735,99	683.735,99	2,53%
18.1			INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS		1		683.735,99	683.735,99	2,53%
18.1.1	160303	IOPES	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm2, inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	30	374,80	483,82	14.514,60	0,05%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
18.1.2	160304	IOPES	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraceadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	7	718,07	926,94	6.488,58	0,02%
18.1.3	160305	IOPES	Conductor de cobre nú, seção de 35mm ² , inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	1135,4	82,04	105,90	120.238,86	0,45%
18.1.4	160308	IOPES	Cabo condutor de cobre eletrolítico nu, tempera meio dura, encordoamento classe 2, para aterramento, diam. 50mm ²	m	2174,2	52,95	68,35	148.606,57	0,55%
18.1.5	160309	IOPES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	189	91,67	118,33	22.364,37	0,08%
18.1.6	160310	IOPES	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm ² , ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	150	55,66	71,85	10.777,50	0,04%
18.1.7	160311	IOPES	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	168	185,45	239,39	40.217,52	0,15%
18.1.8	160312	IOPES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	514	47,91	61,85	31.790,90	0,12%
18.1.9	160316	IOPES	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	168	78,60	101,46	17.045,28	0,06%
18.1.10	160328	IOPES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm ² , ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	257	21,13	27,27	7.008,39	0,03%
18.1.11	160313	IOPES	Fixador universal latão estanhado p/ cabos 16 a 70 mm ² ref. 5024, incl. parafuso sextavado M6x45mm, arruela lisa 1/4", bucha nº8, vedação dos furos c/ poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	752	51,75	66,80	50.233,60	0,19%
18.1.12	160326	IOPES	Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm ²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	3680	31,27	40,37	148.561,60	0,55%
18.1.13	151127	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	487,5	16,56	21,38	10.422,75	0,04%
18.1.14	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	165	35,66	46,03	7.594,95	0,03%
18.1.15	160329	IOPES	Curva 90° de barra chata em alumínio 7/8"x1/8"x300mm, 70mm ² , ref. TEL-778, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	84	15,19	19,60	1.646,40	0,01%
18.1.16	160322	IOPES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	378	5,71	7,36	2.782,08	0,01%
18.1.17	160333	IOPES	Cabo de cobre nú 50 mm ² , ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	516	65,23	84,19	43.442,04	0,16%
19			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO		1		286.986,22	286.986,22	1,06%
19.1			INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO		1		286.986,22	286.986,22	1,06%
19.1.1	160671	IOPES	Abriço de parede para hidrante 80x90x17cm sobrepor, em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, visor transparente e inscrição "HIDRANTE", registro globo angular 45° 2.1/2? (63mm), adaptador em latão storz engate rápido 2.1/2?, 2 (duas) mangueiras de incêndio 15m ?2.1/2? - Tipo 2 e esguicho regulável em latão 2.1/2?, fornecimento e instalação	und	18	1.889,27	2.438,85	43.899,30	0,16%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
19.1.2	160602	IOPES	Abriço de parede para hidrante 60x90x17cm sobrepor, em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, visor transparente e inscrição "HIDRANTE", registro globo angular 45º 2.1/2" (63mm), adaptador em latão storz engate rápido 2.1/2", mangueira de incêndio 20m ? 2.1/2" ? Tipo 2, com acoplamento em latão e esguicho regulável em latão 2.1/2" em latão, fornecimento e instalação	und	2	1.455,08	1.878,35	3.756,70	0,01%
19.1.3	160605	IOPES	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	49	233,11	300,92	14.745,08	0,05%
19.1.4	160606	IOPES	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	8	609,97	787,40	6.299,20	0,02%
19.1.5	160608	IOPES	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto	und	78	277,52	358,24	27.942,72	0,10%
19.1.6	160612	IOPES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	64	23,72	30,61	1.959,04	0,01%
19.1.7	160613	IOPES	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	103	214,24	276,56	28.485,68	0,11%
19.1.8	160625	IOPES	Execução de abriço para hidrante de recalque no passeio, em caixa de alvenaria 60x40x40 cm com blocos de concreto, incluindo registro angular Ø 65 mm (2 ½"), interligado à rede de incêndio, e tampa de ferro fundido 40x40 cm com moldura metálica e inscrição ?INCÊNDIO? pintada com tinta esmalte sintético vermelha a duas demãos e uma demão de fundo anticorrosivo e lastro de brita 5cm	und	2	764,76	987,22	1.974,44	0,01%
19.1.9	160626	IOPES	Conjunto completo de Porta corta-fogo simples para saída de emergência Dim.: 80x210x5cm, conforme ABNT NBR 11742, classe P-90, chapa de aço galvanizada 24 com revestimento interno de fibra de manta cerâmica de baixa densidade, fechamento automático, inclusive contra-marco, três (3) dobradiças tipo mola com parafusos sextavados e fechadura tipo trinco sobrepor sem chave, exclusive sinalização e pintura de acabamento	und	6	1.323,43	1.708,41	10.250,46	0,04%
19.1.10	160630	IOPES	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 65mm (2.1/2"), inclusive pintura com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi na cor vermelha	m	597	122,14	157,67	94.128,99	0,35%
19.1.11	160634	IOPES	Registro de gaveta bruto diâmetro 2.1/2" (65mm), volante em aço com acabamento pintura epóxi vermelha ? Docol, Deca ou equivalente	und	6	329,88	425,84	2.555,04	0,01%
19.1.12	160638	IOPES	Tê de ferro fundido maleável 90º classe leve, diâmetro 65mm (2.1/2"), inclusive pintura com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi na cor vermelha	und	52	115,56	149,17	7.756,84	0,03%
19.1.13	160642	IOPES	Cotovelo de ferro fundido maleável 90º classe leve, diâmetro 65mm (2.1/2"), inclusive pintura com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi na cor vermelha	und	43	92,16	118,96	5.115,28	0,02%
19.1.14	160646	IOPES	Cotovelo de ferro fundido maleável 45º classe leve, diâmetro 65mm (2.1/2"), inclusive pintura com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi na cor vermelha	und	36	93,22	120,34	4.332,24	0,02%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
19.1.15	160650	IOPES	Válvula de retenção horizontal em bronze, tipo portinhola diâmetro 2.1/2" (65mm), inclusive pintura com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi na cor vermelha	und	4	554,86	716,27	2.865,08	0,01%
19.1.16	160654	IOPES	Válvula de retenção vertical em bronze, classe 125 diâmetro 2.1/2" (65mm), inclusive pintura com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi na cor vermelha	und	2	402,04	518,99	1.037,98	0,00%
19.1.17	160659	IOPES	Manômetro com caixa e anel tipo cravado em aço inox, mostrador duplo 100 mm escalas de 0 à 10 kgf/cm2 e 0 à 150 PSI, saída traseira de 1/4" BSP	und	8	296,32	382,52	3.060,16	0,01%
19.1.18	160661	IOPES	Pressostato 100 / 150 PSI sem válvula, capacidade elétrica até 5CV em 250VCA, Margirius ou equivalente	und	2	110,91	143,17	286,34	0,00%
19.1.19	160662	IOPES	Tanque de pressurização/cilindro de pressão, capacidade de 10 litros, fornecimento (vazio) e instalação, exclusive conexões	und	8	398,13	513,94	4.111,52	0,02%
19.1.20	160663	IOPES	Fornecimento e instalação de Bateria estacionária 12V - 60 AH, para centrais de alarme / iluminação de emergência, Moura ou equivalente	und	6	486,32	627,79	3.766,74	0,01%
19.1.21	160665	IOPES	Conjunto completo de Porta corta-fogo simples para saída de emergência Dim.: 100x210x5cm, conforme ABNT NBR 11742, classe P-90, chapa de aço galvanizada 24 com revestimento interno de fibra de manta cerâmica de baixa densidade, fechamento automático, inclusive contra-marco, três (3) dobradiças tipo mola com parafusos sextavados, barra antipânico e fechadura tipo trinco sobrepor sem chave, sinalização e pintura de acabamento	und	4	2.152,52	2.778,68	11.114,72	0,04%
19.1.22	160673	IOPES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	1	2.223,44	2.870,24	2.870,24	0,01%
19.1.23	160674	IOPES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10	117,73	151,98	1.519,80	0,01%
19.1.24	160676	IOPES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	15	69,38	89,56	1.343,40	0,00%
19.1.25	92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	44,21	57,07	228,28	0,00%
19.1.26	92902	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	174,96	225,85	1.580,95	0,01%
20			SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL		1		305.481,08	305.481,08	1,13%
20.1			INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		1		305.481,08	305.481,08	1,13%
20.1.1	161001	IOPES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/4" esp. 9mm	m	1157,4	20,97	27,07	31.330,82	0,12%
20.1.2	161002	IOPES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/8" esp. 9mm	m	290,2	29,23	37,73	10.949,25	0,04%
20.1.3	161003	IOPES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/2" esp. 9mm	m	1509,5	37,49	48,39	73.044,71	0,27%
20.1.4	161004	IOPES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	m	149,5	45,57	58,82	8.793,59	0,03%
20.1.5	161010	IOPES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	75	14,25	18,40	1.380,00	0,01%
20.1.6	161011	IOPES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 5/8" até 7/8"	und	75	23,49	30,31	2.273,25	0,01%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
20.1.7	161015	IOPES	Gás refrigerante R410A	kg	50	72,10	93,07	4.653,50	0,02%
20.1.8	161016	IOPES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível, exclusive gás refrigerante	m	1954,5	59,60	76,93	150.359,69	0,56%
20.1.9	141410	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	884,5	19,88	25,66	22.696,27	0,08%
21			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS		1		378.497,22	378.497,22	1,40%
21.1			LOUÇAS		1		201.368,59	201.368,59	0,75%
21.1.1	170107	IOPES	Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm	und	14	662,63	855,38	11.975,32	0,04%
21.1.2	170124	IOPES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	6	469,23	605,73	3.634,38	0,01%
21.1.3	170126	IOPES	Bacia convencional de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - P510, inclusive assento em poliéster, ref. AP51 - Deca ou equivalente, tubo de ligação metal cromado com canopla, anel de vedação e parafusos para fixação	und	21	2.981,42	3.848,71	80.822,91	0,30%
21.1.4	170128	IOPES	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, Vogue Plus Confort - L51+CS1V para portadores de necessidades especiais - DECA, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	21	1.131,28	1.460,36	30.667,56	0,11%
21.1.5	170129	IOPES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	66	527,86	681,41	44.973,06	0,17%
21.1.6	170133	IOPES	Cuba de louça branca de embutir oval - L37 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1" x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira	und	72	315,20	406,88	29.295,36	0,11%
21.2			BANCADAS		1		39.601,49	39.601,49	0,15%
21.2.1	170220	IOPES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	64,5	392,64	506,85	32.691,83	0,12%
21.2.2	170222	IOPES	Bancada e tanque para panelões em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. projeto	und	3	1.784,20	2.303,22	6.909,66	0,03%
21.3			TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS		1		50.748,07	50.748,07	0,19%
21.3.1	170304	IOPES	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	und	72	198,62	256,39	18.460,08	0,07%
21.3.2	170309	IOPES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	48	95,29	123,01	5.904,48	0,02%
21.3.3	170315	IOPES	Torneira de parede de cozinha bica alta 360º Gali - Docol ou equivalente	und	20	245,40	316,78	6.335,60	0,02%
21.3.4	170306	IOPES	Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalente	und	6	162,88	210,26	1.261,56	0,00%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
21.3.5	170317	IOPES	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	25	120,65	155,74	3.893,50	0,01%
21.3.6	170328	IOPES	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	60	111,89	144,43	8.665,80	0,03%
21.3.7	170321	IOPES	Registro de gaveta bruto ABNT diâmetro 1" (25mm) ? Docol, Deca ou equivalente	und	2	72,55	93,65	187,30	0,00%
21.3.8	170323	IOPES	Registro de gaveta bruto ABNT diâmetro 1.1/2" (40mm) ? Docol, Deca ou equivalente	und	13	148,34	191,49	2.489,37	0,01%
21.3.9	170324	IOPES	Registro de gaveta bruto ABNT diâmetro 2" (50mm) ? Docol, Deca ou equivalente	und	8	204,06	263,43	2.107,44	0,01%
21.3.10	170325	IOPES	Registro de gaveta bruto industrial diâmetro 2.1/2? (65mm) ? Docol, Deca ou equivalente	und	2	356,60	460,33	920,66	0,00%
21.3.11	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	31,51	40,67	162,68	0,00%
21.3.12	103038	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	66,73	86,14	172,28	0,00%
21.3.13	103039	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	72,56	93,66	187,32	0,00%
21.4			OUTROS APARELHOS		1		68.135,96	68.135,96	0,25%
21.4.1	170519	IOPES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	56	274,05	353,76	19.810,56	0,07%
21.4.2	170555	IOPES	Tanque Simples em Mármore Sintético 60x50cm com um bojo 34 Litros, inclusive válvula em PVC 2.1/4? com unho, sifão sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e parafusos de fixação	und	7	279,38	360,65	2.524,55	0,01%
21.4.3	170541	IOPES	Filtro de água curto Aqualar AP200, inclusive refil ? 3M ou equivalente	und	8	120,95	156,13	1.249,04	0,00%
21.4.4	170557	IOPES	Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive torneiras	m	12,4	1.664,56	2.148,78	26.644,87	0,10%
21.4.5	170562	IOPES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	6	2.311,95	2.984,49	17.906,94	0,07%
21.5			ACESSIBILIDADE - NBR 9050		1		18.643,11	18.643,11	0,07%
21.5.1	170603	IOPES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	23	131,22	169,40	3.896,20	0,01%
21.5.2	170607	IOPES	Barra de apoio articulada, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	23	243,64	314,51	7.233,73	0,03%
21.5.3	170614	IOPES	Kit composto por (02) duas Barra de apoio lateral fixa em formato "U", em aço inox polido AISI 304, 30 cm, para instalação em lavatórios, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	23	253,05	326,66	7.513,18	0,03%
22			APARELHOS ELÉTRICOS		1		1.172.415,75	1.172.415,75	4,34%
22.1			LUMINÁRIAS		1		20.354,65	20.354,65	0,08%
22.1.1	180107	IOPES	Luminária industrial a prova de tempo, 45 graus, Wetzel, Naville, Total Light, ou equivalente, exclusive lampada	und	15	455,94	588,58	8.828,70	0,03%
22.1.2	180110	IOPES	Arandela para lâmpada led bivolt E27, luz branca - formato tradicional	und	25	83,58	107,89	2.697,25	0,01%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
22.1.3	180107	IOPES	Luminária industrial a prova de tempo, 45 graus, Wetzel, Naville, Total Light, ou equivalente, exclusive lampada	und	15	455,94	588,58	8.828,70	0,03%
22.2			INTERRUPTORES E TOMADAS		1		48.237,26	48.237,26	0,18%
22.2.1	180201	IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	825	31,10	40,14	33.115,50	0,12%
22.2.2	180202	IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	117	36,09	46,58	5.449,86	0,02%
22.2.3	180204	IOPES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	45	25,50	32,91	1.480,95	0,01%
22.2.4	180205	IOPES	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	72	43,35	55,96	4.029,12	0,01%
22.2.5	180206	IOPES	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	45	32,13	41,47	1.866,15	0,01%
22.2.6	180209	IOPES	Interruptor pulsador de campanha 10A/250V, com placa 4x2"	und	5	27,75	35,83	179,15	0,00%
22.2.7	180210	IOPES	Tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2"	und	39	42,05	54,27	2.116,53	0,01%
22.3			BOMBAS		1		19.018,72	19.018,72	0,07%
22.3.1	180301	IOPES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	4	3.683,23	4.754,68	19.018,72	0,07%
22.4			POSTES		1		236.524,92	236.524,92	0,88%
22.4.1	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	76	2.410,86	3.112,17	236.524,92	0,88%
22.5			AR REFRIGERADO		1		512.696,05	512.696,05	1,90%
22.5.1	180602	IOPES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	10	2.132,21	2.752,47	27.524,70	0,10%
22.5.2	180603	IOPES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 12.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	21	2.411,70	3.113,26	65.378,46	0,24%
22.5.3	180604	IOPES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 18.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	3	3.457,46	4.463,23	13.389,69	0,05%
22.5.4	180608	IOPES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	32	9.838,18	12.700,10	406.403,20	1,51%
22.6			VENTILADORES		1		0,00	0,00	0,00%
22.7			OUTROS APARELHOS		1		2.530,44	2.530,44	0,01%
22.7.1	180803	IOPES	Campainha tipo timbre Pial, cod. 412.77 ou equivalente	und	4	134,49	173,61	694,44	0,00%
22.7.2	180809	IOPES	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	16	88,89	114,75	1.836,00	0,01%
22.8			LUMINARIAS PARA LÂMPADAS LED		1		333.053,71	333.053,71	1,23%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
22.8.1	181001	IOPES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	144	106,54	137,53	19.804,32	0,07%
22.8.2	181002	IOPES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	855	148,72	191,98	164.142,90	0,61%
22.8.3	181003	IOPES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	67	105,68	136,43	9.140,81	0,03%
22.8.4	181004	IOPES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	14	141,36	182,48	2.554,72	0,01%
22.8.5	181005	IOPES	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor,aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k bivolt c/ 60cm - CS416AL-N - AMES, 1452 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	38	193,30	249,52	9.481,76	0,04%
22.8.6	181007	IOPES	Luminária embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor,aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k - Ref.CE416AL-N - AMES, 6026 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	430	194,41	250,96	107.912,80	0,40%
22.8.7	105547	SINAPI	FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	M	88	11,73	15,13	1.331,44	0,00%
22.8.8	060112	SBC	LUMINARIA/REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO PARA LAMPADA E40 250V	UN	24	139,71	180,35	4.328,40	0,02%
22.8.9	060150	SBC	LUMINARIA/REFLETOR LED SMD 11W PARA ATE 16M SODRAMAR	UN	24	311,48	402,09	9.650,16	0,04%
22.8.10	060452	SBC	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 100W RGB COLORIDO C/ CONTROLE	UN	18	61,53	79,42	1.429,56	0,01%
22.8.11	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	28	90,66	117,03	3.276,84	0,01%
23			PINTURA		1		1.029.534,01	1.029.534,01	3,81%
23.1			SOBRE PAREDES E FORROS		1		938.604,99	938.604,99	3,48%
23.1.1	190103	IOPES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	15845,5	19,41	25,05	396.929,78	1,47%
23.1.2	190106	IOPES	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	15845,5	23,98	30,95	490.418,23	1,82%
23.1.3	190101	IOPES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	1008,4	15,95	20,59	20.762,96	0,08%
23.1.4	190104	IOPES	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	1008,4	23,43	30,24	30.494,02	0,11%
23.2			SOBRE CONCRETO OU BLOCOS CERÂMICOS APARENTES		1		15.995,14	15.995,14	0,06%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
23.2.1	190204	IOPES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	423,6	29,25	37,76	15.995,14	0,06%
23.3			SOBRE MADEIRA		1		24.202,64	24.202,64	0,09%
23.3.1	190301	IOPES	Emassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	201,45	39,49	50,97	10.267,91	0,04%
23.3.2	190302	IOPES	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	m²	201,45	35,15	45,37	9.139,79	0,03%
23.3.3	190303	IOPES	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente	m²	86,95	23,50	30,34	2.638,06	0,01%
23.3.4	190306	IOPES	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demãos de verniz fosco incolor, linha Tripla Proteção Premium, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente	m²	72,5	23,05	29,75	2.156,88	0,01%
23.4			SOBRE METAL		1		13.760,40	13.760,40	0,05%
23.4.1	190417	IOPES	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	258,8	41,19	53,17	13.760,40	0,05%
23.5			SOBRE ELEMENTOS ESPECIAIS		1		0,00	0,00	0,00%
23.6			SOBRE PISOS		1		36.970,84	36.970,84	0,14%
23.6.1	190601	IOPES	Pintura sobre piso, aplicação manual, para execução de faixa demarcatória L=5cm, com três demãos de tinta à base de epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m	1457	8,52	10,99	16.012,43	0,06%
23.6.2	190604	IOPES	Pintura sobre piso, aplicação manual, para execução de faixa demarcatória L=8cm, com três demãos de tinta à base de epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m	108,5	9,38	12,11	1.313,94	0,00%
23.6.3	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	322,45	32,43	41,86	13.497,76	0,05%
23.6.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2845,7	1,68	2,16	6.146,71	0,02%
24			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS		1		3.400.102,97	3.400.102,97	12,59%
24.1			MUROS E FECHAMENTOS		1		861.077,35	861.077,35	3,19%
24.1.1	200141	IOPES	Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente	m	1325,4	337,00	435,03	576.588,76	2,14%
24.1.2	200715	IOPES	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m²	1325,4	158,97	205,21	271.985,33	1,01%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
24.1.3	200132	IOPES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	1	5.902,98	7.620,16	7.620,16	0,03%
24.1.4	200133	IOPES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	2	1.891,36	2.441,55	4.883,10	0,02%
24.2			PAVIMENTAÇÃO		1		2.101.040,38	2.101.040,38	7,78%
24.2.1	200202	IOPES	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2845,7	60,36	77,92	221.736,94	0,82%
24.2.2	200206	IOPES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m²	3425,2	90,23	116,47	398.933,04	1,48%
24.2.3	200209	IOPES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m²	845,6	133,69	172,58	145.933,65	0,54%
24.2.4	200243	IOPES	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"	m	2334,4	235,17	303,58	708.677,15	2,62%
24.2.5	200214	IOPES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 10 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m²	3282,1	115,91	149,62	491.067,80	1,82%
24.2.6	200253	IOPES	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	m²	225,5	80,68	104,15	23.485,83	0,09%
24.2.7	200254	IOPES	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado (tátil direcional), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	m²	527,4	78,63	101,50	53.531,10	0,20%
24.2.8	171843	SBC	PISOGRAMA CONCREGRAMA/PISOGRAMA 60x45x9cm	m²	302,2	147,85	190,85	57.674,87	0,21%
24.3			PAISAGISMO		1		121.094,06	121.094,06	0,45%
24.3.1	200326	IOPES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	1857,5	26,04	33,61	62.430,58	0,23%
24.3.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	715	46,98	60,65	43.364,75	0,16%
24.3.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	10	287,15	370,68	3.706,80	0,01%
24.3.4	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	15	143,72	185,52	2.782,80	0,01%
24.3.5	98503	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_07/2024	m²	302,2	22,58	29,15	8.809,13	0,03%
24.4			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		1		76.505,85	76.505,85	0,28%
24.4.1	200401	IOPES	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	4971,85	8,05	10,39	51.657,52	0,19%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
24.4.2	200402	IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	3121,61	1,12	1,43	4.463,90	0,02%
24.4.3	200404	IOPES	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos, utilizando detergente neutro, escovação manual e vassoura a seco	m²	3582,5	4,41	5,69	20.384,43	0,08%
24.5			DIVERSOS EXTERNOS		1		218.063,41	218.063,41	0,81%
24.5.1	200511	IOPES	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	40	131,39	169,61	6.784,40	0,03%
24.5.2	200512	IOPES	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto	und	10	390,19	503,69	5.036,90	0,02%
24.5.3	200563	IOPES	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	100	141,01	182,03	18.203,00	0,07%
24.5.4	200573	IOPES	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	m	105	187,20	241,65	25.373,25	0,09%
24.5.5	200576	IOPES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	3	549,24	709,01	2.127,03	0,01%
24.5.6	200583	IOPES	Guarda corpo com corrimão duplo em tubo de aço inox AISI 304, Ø2" (montantes e travamento horizontal superior), Ø1.1/2" (corrimão duplo e travamento horizontal inferior) e Ø3/4" (tubos fixados na horizontal e suportes do corrimão, esp. 1,5mm, H=1,10m, canoplas de acabamento	m	239,1	502,32	648,44	155.042,00	0,57%
24.5.7	172401	SBC	SINALIZACAO VERTICAL PLACA ""PEDESTRES"" 80x80cm	UN	5	157,33	203,09	1.015,45	0,00%
24.5.8	172404	SBC	SINALIZACAO VERTICAL PLACA ""PREFERENCIAL"" 80x80cm	UN	18	170,50	220,10	3.961,80	0,01%
24.5.9	172405	SBC	SINALIZACAO VERTICAL PLACA ""EXCLUSIVO PARA ONIBUS"" 80x80cm	UN	2	201,26	259,79	519,58	0,00%
24.6			QUADRA DE ESPORTES		1		22.321,92	22.321,92	0,08%
24.6.1	200703	IOPES	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	80	8,52	10,99	879,20	0,00%
24.6.2	200704	IOPES	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m²	488	34,04	43,94	21.442,72	0,08%
25			SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS		1		4.750,40	4.750,40	0,02%
25.1			QUADROS DE GIZ / AVISO		1		0,00	0,00	0,00%
25.2			ARMÁRIOS E PRATELEIRAS		1		0,00	0,00	0,00%
25.3			DIVERSOS INTERNOS		1		4.750,40	4.750,40	0,02%
25.3.1	210304	IOPES	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	20	184,00	237,52	4.750,40	0,02%
26			SERVIÇOS GERAIS		1		114.245,64	114.245,64	0,42%
26.1	010815	IOPES	Técnico Segundo Grau Nivel "B"	mês	12	7.375,06	9.520,47	114.245,64	0,42%
27			SUBESTAÇÃO		1		1.120.974,04	1.120.974,04	4,15%

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
27.1	00000001	Próprio	Subestação de média tensão, com cabine primária blindada tipo compacta modelo com capacidade de tensão mínima de 17,5kv , com transformadores - completo inclusive conexões, instalação, teste de conformidade e garantia, de acordo com os projetos.	und	1	969.952,44	1.120.974,04	1.120.974,04	4,15%
28			SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS		1		186.115,95	186.115,95	0,69%
28.1	00000004	Próprio	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA REUSO EM FINS NÃO POTÁVEIS, VAZÃO DE 2 Ms/H, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TESTE DE CONFORMIDADE, DE ACORDO COM O MEMORIAL DE PROJETO.	UND	1	186.041,75	186.115,95	186.115,95	0,69%
29			SISTEMA FOTOVOLTAICO		1		679.843,23	679.843,23	2,52%
29.1	00000002	Próprio	Sistema fotovoltaico completo sobre telhados e estrutura metálica tipo carport, fornecimento e instalação, com armação, placas, inversor e conexões, inclusive com teste de conformidade e garantia, selo inmetro, homologado pela concessionária, de acordo com os projetos.	und	1	588.252,35	679.843,23	679.843,23	2,52%
30			SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)		1		546.279,14	546.279,14	2,02%
30.1	00000003	Próprio	Instalação de sistema de alarme e cftv, com fornecimento de mão de obra e material	und	1	472.682,48	546.279,14	546.279,14	2,02%
31			ELEVADOR / PLATAFORMA ELEVATORIA		1		46.652,37	46.652,37	0,17%
31.1	00000005	Próprio	PLATAFORMA CABINADA ELEVATÓRIA DE PERCURSO VERTICAL PARA 2 PAVIMENTOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 275KG, COM AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM NBR 9050:2020, CONFORME OS PROJETOS	UND	1	40.367,20	46.652,37	46.652,37	0,17%

Total sem BDI	21.151.319,46
Total do BDI	5.848.680,54
Total Geral	27.000.000,00

SAVIO LEAL DE OLIVEIRA:14764987767
2026.07.28 15:59:22 -0300

Sávio Leal de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA-ES nº 0047146/D
Responsável Técnico

Guaçuí-ES, 28 de julho de 2026.

Pedro Henrique Murucci Pirovani
CPF nº 109.223.157-95
Representante Legal – CONSTRUTORA TALISMA LTDA

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	61,48%	38,52%										
		1.167.149,16	717.584,49	449.564,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	20,00%	80,00%										
		361.789,14	72.357,83	289.431,31										
1.2	TERRAPLENAGEM E DRENAGEM	100,00%	75,00%	25,00%										
		640.533,44	480.400,08	160.133,36										
1.3	LIMPEZA DO TERRENO	100,00%	100,00%											
		29.098,46	29.098,46											
1.4	LOCAÇÃO	100,00%	100,00%											
		135.728,12	135.728,12											
2	CANTEIRO DE OBRAS	100,00%	100,00%											
		295.172,62	295.172,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	100,00%	100,00%											
		295.172,62	295.172,62											
3	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	66,25%	33,75%										
		506.507,84	335.580,89	170.926,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1	ESCAVAÇÕES	100,00%	100,00%											
		72.451,97	72.451,97											
3.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO	100,00%	75,00%	25,00%										
		184.403,93	138.302,95	46.100,98										
3.3	TRANSPORTES	100,00%	50,00%	50,00%										
		249.651,94	124.825,97	124.825,97										
4	ESTRUTURAS	100,00%			8,00%	13,85%	34,66%	34,66%	8,81%					
		4.127.799,28	0,00	0,00	330.403,44	571.831,40	1.430.850,75	1.430.850,75	363.862,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)	100,00%			60,00%	40,00%								
		550.672,40			330.403,44	220.268,96								
4.2	SUPERESTRUTURA	100,00%				20,00%	40,00%	40,00%						
		1.757.812,20				351.562,44	703.124,88	703.124,88						
4.3	ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE	0,00%					100,00%							
		0,00					0,00							
4.4	LAJES PRÉ-MOLDADAS	0,00%					100,00%							
		0,00					0,00							
4.5	DIVERSOS	0,00%					100,00%							
		0,00					0,00							
4.6	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS	0,00%					100,00%							
		0,00					0,00							
4.7	MURO DE ARRIMO	0,00%					100,00%							
		0,00					0,00							

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
4.8	ESTRUTURA METÁLICA	100,00%					40,00%	40,00%	20,00%					
		1.819.314,68					727.725,87	727.725,87	363.862,94					
5	PAREDES E PAINÉIS	100,00%						37,40%	31,64%	30,95%				
		1.398.945,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.245,79	442.681,78	433.018,20	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	100,00%						50,00%	40,00%	10,00%				
		1.046.491,58						523.245,79	418.596,63	104.649,16				
5.2	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS	100,00%								100,00%				
		96.306,83								96.306,83				
5.3	VERGAS/CONTRAVERGA	100,00%							60,00%	40,00%				
		40.141,92							24.085,15	16.056,77				
5.4	ALVENARIA ESTRUTURAL	100,00%								100,00%				
		216.005,44								216.005,44				
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	100,00%								27,45%	72,55%			
		167.901,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.083,77	121.817,80	0,00	0,00	0,00
6.1	MARCOS E ALIZARES	100,00%								60,00%	40,00%			
		31.258,64								18.755,18	12.503,46			
6.2	FERRAGENS	0,00%												
		0,00												
6.3	PORTA EM MADEIRA	100,00%								20,00%	80,00%			
		136.642,93								27.328,59	109.314,34			
6.4	REVISÕES E REPAROS	0,00%												
		0,00												
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	100,00%							0,76%	20,99%	78,25%			
		422.390,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.217,63	88.649,53	330.523,57	0,00	0,00	0,00
7.1	GRADES E PORTÕES	100,00%								40,00%	60,00%			
		24.074,58								9.629,83	14.444,75			
7.2	ESQUADRIAS METÁLICAS	100,00%								20,00%	80,00%			
		395.098,52								79.019,70	316.078,82			
7.3	REVISÕES E REPAROS	100,00%							100,00%					
		3.217,63							3.217,63					
8	VIDROS E ESPELHOS	100,00%									100,00%			
		172.118,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.118,71	0,00	0,00	0,00
8.1	VIDROS PARA ESQUADRIAS	100,00%									100,00%			
		140.724,86									140.724,86			
8.2	ESPELHOS	100,00%									100,00%			
		31.393,85									31.393,85			
9	COBERTURA	100,00%					48,23%	41,53%	10,23%					
		826.096,78	0,00	0,00	0,00	0,00	398.460,14	343.087,05	84.549,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
9.1	ESTRUTURA PARA TELHADO	0,00%												
		0,00												
9.2	TELHADO	100,00%					60,00%	40,00%						
		614.722,81					368.833,69	245.889,12						
9.3	RUFOS E CALHAS	100,00%					20,00%	40,00%	40,00%					
		148.132,25					29.626,45	59.252,90	59.252,90					
9.4	PLATIBANDA	100,00%						60,00%	40,00%					
		63.241,72						37.945,03	25.296,69					
9.5	REVISÕES E REPAROS	0,00%												
		0,00												
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%							48,50%	51,50%				
		416.262,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.875,49	214.386,57	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA	100,00%								100,00%				
		12.511,08								12.511,08				
10.2	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS	100,00%							50,00%	50,00%				
		403.750,98							201.875,49	201.875,49				
10.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FOSSAS E FILTROS	0,00%												
		0,00												
11	TETOS E FORROS	100,00%							38,70%	31,22%	30,08%			
		620.700,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.214,61	193.775,83	186.709,90	0,00	0,00	0,00
11.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	100,00%							50,00%	30,00%	20,00%			
		70.659,05							35.329,53	21.197,72	14.131,80			
11.2	REBAIXAMENTOS	100,00%								50,00%	50,00%			
		208.566,15								104.283,08	104.283,07			
11.3	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	100,00%							60,00%	20,00%	20,00%			
		341.475,14							204.885,08	68.295,03	68.295,03			
11.4	REVISÕES E REPAROS	0,00%												
		0,00												
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	100,00%								51,12%	24,15%	24,73%		
		1.322.417,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.065,84	319.371,62	326.980,37	0,00	0,00
12.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	100,00%								70,00%	30,00%			
		118.198,31								82.738,82	35.459,49			
12.2	ACABAMENTOS	100,00%									40,00%	60,00%		
		215.341,15									86.136,46	129.204,69		
12.3	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	100,00%								60,00%	20,00%	20,00%		
		988.878,37								593.327,02	197.775,67	197.775,68		

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	100,00%								17,65%	26,26%	36,28%	19,81%	
		1.019.384,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.964,67	267.698,53	369.802,81	201.918,78	0,00
13.1	LASTRO DE CONTRAPISO	100,00%								100,00%				
		179.964,67								179.964,67				
13.2	ACABAMENTOS	100,00%									40,00%	40,00%	20,00%	
		669.246,32									267.698,53	267.698,53	133.849,26	
13.3	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	100,00%										60,00%	40,00%	
		170.173,80										102.104,28	68.069,52	
13.4	REVISÕES E REPAROS	0,00%												
		0,00												
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%						3,76%	26,65%	43,66%	21,64%	4,27%		
		587.078,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.102,71	156.472,76	256.345,12	127.062,64	25.095,07	0,00	0,00
14.1	SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS	0,00%												
		0,00												
14.2	PONTOS HIDROSSANITÁRIOS	100,00%								60,00%	20,00%	20,00%		
		125.475,38								75.285,23	25.095,08	25.095,07		
14.3	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS	100,00%							40,00%	40,00%	20,00%			
		121.951,78							48.780,71	48.780,71	24.390,36			
14.4	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	100,00%							60,00%	40,00%				
		66.554,47							39.932,68	26.621,79				
14.5	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS METÁLICOS	0,00%												
		0,00												
14.6	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC	100,00%								60,00%	40,00%			
		140.400,93								84.240,56	56.160,37			
14.7	REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC	100,00%								50,00%	50,00%			
		3.975,82								1.987,91	1.987,91			
14.8	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC	100,00%							60,00%	20,00%	20,00%			
		87.888,86							52.733,32	17.577,77	17.577,77			
14.9	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS	100,00%							60,00%	20,00%	20,00%			
		9.255,76							5.553,46	1.851,15	1.851,15			
14.10	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS	100,00%						70,00%	30,00%					
		31.575,30						22.102,71	9.472,59					
14.11	REVISÕES E REPAROS	0,00%												
		0,00												
14.12	FURO EM CONCRETO	0,00%												
		0,00												

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%						0,09%	6,29%	34,32%	31,77%	25,81%	1,73%	
		3.068.045,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.893,81	192.876,28	1.052.862,60	974.653,05	791.798,49	52.961,12	0,00
15.1	PADRÃO DE ENTRADA	100,00%						100,00%						
		2.893,81						2.893,81						
15.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	100,00%							20,00%	60,00%	20,00%			
		26.254,65							5.250,93	15.752,79	5.250,93			
15.3	CAIXAS DE PASSAGEM	100,00%							20,00%	40,00%	40,00%			
		18.512,40							3.702,48	7.404,96	7.404,96			
15.4	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS	0,00%												
		0,00												
15.5	INSTALAÇÕES APARENTES	100,00%							20,00%	40,00%	40,00%			
		364.102,40							72.820,48	145.640,96	145.640,96			
15.6	COMPOSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS P/ ELETRICA	0,00%												
		0,00												
15.7	CAIXAS DE PASSAGEM EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	100,00%							100,00%					
		6.180,61							6.180,61					
15.8	ELETRODUTOS E CONEXÕES	0,00%												
		0,00												
15.9	CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES	100,00%								30,00%	70,00%			
		93.035,21								27.910,56	65.124,65			
15.10	FIOS E CABOS	100,00%								30,00%	30,00%	40,00%		
		1.979.496,25								593.848,88	593.848,88	791.798,49		
15.11	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00%												
		0,00												
15.12	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS	0,00%												
		0,00												
15.13	PONTOS ELETRICOS	100,00%							20,00%	50,00%	30,00%			
		524.608,90							104.921,78	262.304,45	157.382,67			
15.14	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, TRINCO E FECHADURA	0,00%												
		0,00												
15.15	TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS	0,00%												
		0,00												
15.16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) - MONTAGEM MECANICA E ELETRICA, TESTE DE ACEITAÇÃO DE QUADROS DE FABRICAÇÃO ESPECIAL COM ATESTADOS TTA/PTTA	100,00%											100,00%	
		52.961,12											52.961,12	

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
16	INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO	100,00%									50,00%	50,00%		
		897.724,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.862,44	448.862,43	0,00	0,00
16.1	INSTALAÇÕES DE TELEFONE	100,00%									50,00%	50,00%		
		72.803,52									36.401,76	36.401,76		
16.2	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA	100,00%									50,00%	50,00%		
		824.921,35									412.460,68	412.460,67		
17	INSTALAÇÃO DE GÁS	100,00%									100,00%			
		28.689,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.689,99	0,00	0,00	0,00
17.1	REDE DE GÁS	100,00%									100,00%			
		6.632,54									6.632,54			
17.2	DEPÓSITO DE GÁS	100,00%									100,00%			
		22.057,45									22.057,45			
18	SPDA	100,00%										30,00%	70,00%	
		683.735,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.120,80	478.615,19	0,00
18.1	INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS	100,00%										30,00%	70,00%	
		683.735,99										205.120,80	478.615,19	
19	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	100,00%										20,00%	50,00%	30,00%
		286.986,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.397,24	143.493,11	86.095,87
19.1	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	100,00%										20,00%	50,00%	30,00%
		286.986,22										57.397,24	143.493,11	86.095,87
20	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	100,00%											50,00%	50,00%
		305.481,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.740,54	152.740,54
20.1	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	100,00%											50,00%	50,00%
		305.481,08											152.740,54	152.740,54
21	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	100,00%								61,66%	33,42%	4,93%		
		378.497,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.374,52	126.479,59	18.643,11	0,00	0,00
21.1	LOUÇAS	100,00%								80,00%	20,00%			
		201.368,59								161.094,87	40.273,72			
21.2	BANCADAS	100,00%								80,00%	20,00%			
		39.601,49								31.681,19	7.920,30			
21.3	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS	100,00%								80,00%	20,00%			
		50.748,07								40.598,46	10.149,61			
21.4	OUTROS APARELHOS	100,00%									100,00%			
		68.135,96									68.135,96			
21.5	ACESSIBILIDADE - NBR 9050	100,00%										100,00%		
		18.643,11										18.643,11		
22	APARELHOS ELÉTRICOS	100,00%								4,91%	9,69%	20,00%	21,67%	43,73%
		1.172.415,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.608,53	113.634,49	234.462,29	254.014,38	512.696,05

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadeS: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
22.1	LUMINÁRIAS	100,00%									20,00%	80,00%		
		20.354,65									4.070,93	16.283,72		
22.2	INTERRUPTORES E TOMADAS	100,00%								80,00%	20,00%			
		48.237,26								38.589,81	9.647,45			
22.3	BOMBAS	100,00%								100,00%				
		19.018,72								19.018,72				
22.4	POSTES	100,00%										50,00%	50,00%	
		236.524,92										118.262,46	118.262,46	
22.5	AR REFRIGERADO	100,00%												100,00%
		512.696,05												512.696,05
22.6	VENTILADORES	0,00%											100,00%	
		0,00											0,00	
22.7	OUTROS APARELHOS	100,00%											100,00%	
		2.530,44											2.530,44	
22.8	LUMINARIAS PARA LÂMPADAS LED	100,00%									30,00%	30,00%	40,00%	
		333.053,71									99.916,11	99.916,11	133.221,48	
23	PINTURA	100,00%							18,23%	30,08%	51,69%			
		1.029.534,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.721,00	309.677,96	532.135,05	0,00	0,00	0,00
23.1	SOBRE PAREDES E FORROS	100,00%							20,00%	30,00%	50,00%			
		938.604,99							187.721,00	281.581,50	469.302,48			
23.2	SOBRE CONCRETO OU BLOCOS CERÂMICOS APARENTES	100,00%								100,00%				
		15.995,14								15.995,14				
23.3	SOBRE MADEIRA	100,00%									50,00%			
		24.202,64								12.101,32	12.101,32			
23.4	SOBRE METAL	100,00%									100,00%			
		13.760,40									13.760,40			
23.5	SOBRE ELEMENTOS ESPECIAIS	0,00%									100,00%			
		0,00									0,00			
23.6	SOBRE PISOS	100,00%									100,00%			
		36.970,84									36.970,84			
24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	100,00%										44,63%	38,45%	16,92%
		3.400.102,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.387,09	1.307.283,04	575.432,84
24.1	MUROS E FECHAMENTOS	100,00%										50,00%	50,00%	
		861.077,35										430.538,68	430.538,67	
24.2	PAVIMENTAÇÃO	100,00%										50,00%	40,00%	10,00%
		2.101.040,38										1.050.520,19	840.416,15	210.104,04
24.3	PAISAGISMO	100,00%										30,00%	30,00%	40,00%
		121.094,06										36.328,22	36.328,22	48.437,62

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
24.4	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	100,00%												100,00%
		76.505,85												76.505,85
24.5	DIVERSOS EXTERNOS	100,00%												100,00%
		218.063,41												218.063,41
24.6	QUADRA DE ESPORTES	100,00%												100,00%
		22.321,92												22.321,92
25	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	100,00%												100,00%
		4.750,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750,40
25.1	QUADROS DE GIZ / AVISO	0,00%												100,00%
		0,00												0,00
25.2	ARMÁRIOS E PRATELEIRAS	0,00%												100,00%
		0,00												0,00
25.3	DIVERSOS INTERNOS	100,00%												100,00%
		4.750,40												4.750,40
26	SERVIÇOS GERAIS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
		114.245,64	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.562,36
26.1	Técnico Segundo Grau Nivel "B"	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
		114.245,64	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.516,66	9.562,36
27	SUBESTAÇÃO	100,00%						100,00%						
		1.120.974,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.974,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1	Subestação de média tensão, com cabine primária blindada tipo compacta modelo com capacidade de tensão mínima de 17,5kv , com transformadores - completo inclusive conexões, instalação, teste de conformidade e garantia, de acordo com os projetos.	100,00%						100,00%						
		1.120.974,04						1.120.974,04						
28	SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS	100,00%								50,00%	50,00%			
		186.115,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.057,98	93.057,97	0,00	0,00	0,00
28.1	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA REUSO EM FINS NÃO POTÁVEIS, VAZÃO DE 2 Ms/H, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TESTE DE CONFORMIDADE, DE ACORDO COM O MEMORIAL DE PROJETO.	100,00%								50,00%	50,00%			
		186.115,95								93.057,98	93.057,97			
29	SISTEMA FOTOVOLTAICO	100,00%											60,00%	40,00%
		679.843,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.905,94	271.937,29

Concorrência Eletrônica SECTI nº 002/2026 • ID CidadES: 2026.500E0600013.01.0011 • Processo E-Docs nº 2026-PLX1P

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPES (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
29.1	Sistema fotovoltaico completo sobre telhados e estrutura metálica tipo carport, fornecimento e instalação, com armação, placas, inversor e conexões, inclusive com teste de conformidade e garantia, selo inmetro, homologado pela concessionária, de acordo com os projetos.	100,00%											60,00%	40,00%
		679.843,23											407.905,94	271.937,29
30	SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)	100,00%										60,00%	40,00%	
		546.279,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.767,48	218.511,66	0,00
30.1	Instalação de sistema de alarme e cftv, com fornecimento de mão de obra e material	100,00%										60,00%	40,00%	
		546.279,14										327.767,48	218.511,66	
31	ELEVADOR / PLATAFORMA ELEVATORIA	100,00%												100,00%
		46.652,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.652,37
31.1	PLATAFORMA CABINADA ELEVATÓRIA DE PERCURSO VERTICAL PARA 2 PAVIMENTOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 275KG, COM AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM NBR 9050:2020, CONFORME OS PROJETOS	100,00%												100,00%
		46.652,37												46.652,37

Custo por período	1.357.854,66	630.008,28	339.920,10	581.348,06	1.838.827,55	3.452.670,81	1.882.988,74	3.844.387,78	3.852.332,01	4.332.833,84	3.226.960,43	1.659.867,74
Porcentagem por período	5,03%	2,33%	1,26%	2,15%	6,81%	12,79%	6,97%	14,24%	14,27%	16,05%	11,95%	6,15%
Custo Acumulado	1.357.854,66	1.987.862,94	2.327.783,04	2.909.131,10	4.747.958,65	8.200.629,46	10.083.618,20	13.928.005,98	17.780.337,98	22.113.171,83	25.340.132,26	27.000.000,00
Porcentagem Acumulada	5,03%	7,36%	8,62%	10,77%	17,59%	30,37%	37,35%	51,59%	65,85%	81,90%	93,85%	100,00%

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (itens 7.1 e 7.3 do Termo de Referência)

Pagamento por medição mensal provisória, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização, tendo por base o orçamento e o planejamento propostos pela executora; medições provisórias cumulativas, efetuadas sobre o total realizado no período.

SAVIO LEAL DE OLIVEIRA:14764987767
2026.07.28 16:00:00 - 03:00Sávio Leal de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA-ES nº 0047146/D
Responsável TécnicoPEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI
2026.07.28 16:00:00 - 45:00Pedro Henrique Murucci Pirovani
CPF nº 109.223.157-95
Representante Legal – CONSTRUTORA TALISMA LTDA

Guaçu-ES, 28 de julho de 2026.

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

BDI – Segundo Resolução TCEES 366-2022

QUADRO 1 – BDI DE SERVIÇOS (obras de edificações) • ISSQN: Município de João Neiva-ES	
GRUPO A – TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1 Administração Central	3,22%
Total do Grupo A	3,22%
GRUPO E – RISCOS, GARANTIAS E SEGUROS	
1 Risco, Garantias e Seguros	2,00%
Total do Grupo E	2,00%
GRUPO C – TRIBUTOS	
1 ISSQN	4,00%
2 PIS	0,65%
3 COFINS	3,00%
Total do Grupo C	7,65%
GRUPO D – CUSTOS FINANCEIROS	
1 Custos Financeiros	0,60%
Total do Grupo D	0,60%
GRUPO B – ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
1 Administração Local	6,58%
Total do Grupo B	6,58%
GRUPO F – LUCRO	
1 Lucro	6,00%
Total do Grupo F	6,00%
FÓRMULA: (((1+A+B+E) × (1+D) × (1+F) / (1-C)) – 1)	
Bonificação sobre Despesas Indiretas (B.D.I.) =	29,09%

QUADRO 2 – BDI DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELEVANTES – Resolução TC nº 329/2019 (Tabela 1 – 4ª faixa)	
GRUPO A – TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1 Administração Central	3,45%
Total do Grupo A	3,45%
GRUPO E – RISCOS, GARANTIAS E SEGUROS	
1 Risco, Garantias e Seguros	1,33%
Total do Grupo E	1,33%
GRUPO C – TRIBUTOS	
1 ISSQN	0,00%
2 PIS	0,65%
3 COFINS	3,00%
Total do Grupo C	3,65%
GRUPO D – CUSTOS FINANCEIROS	
1 Custos Financeiros	0,85%
Total do Grupo D	0,85%
GRUPO B – ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
1 Administração Local	0,00%
Total do Grupo B	0,00%
GRUPO F – LUCRO	
1 Lucro	5,38%
Total do Grupo F	5,38%
FÓRMULA: (((1+A+B+E) × (1+D) × (1+F) / (1-C)) – 1)	
Bonificação sobre Despesas Indiretas (B.D.I.) =	15,57%
Itens: 27.1 • 28.1 • 29.1 • 30.1 • 31.1	

SÁVIO LEAL DE OLIVEIRA:14764987767
2026.07.28 16:00:26 -03'00"

Sávio Leal de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA-ES nº 0047146/D
Responsável Técnico

Guaçu-ES, 28 de julho de 2026.

Pedro Henrique Murucci Pirovani
CPF nº 109.223.157-95
Representante Legal – CONSTRUTORA TALISMA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Encargos Sociais – Sem Desoneração

TABELA I – HORISTAS (Resolução SETOP nº 01/2016)		
GRUPO A – Encargos Sociais básicos		
A.1	INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)	20,00 %
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00 %
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80 %
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30 %
A.5	SEBRAE (já considerado nos itens A.3 e A.4)	0,00 %
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20 %
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50 %
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00 %
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00 %
Total do Grupo A		37,80 %
GRUPO B – Encargos que recebem a incidência do Grupo A		
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52 %
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91 %
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76 %
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11 %
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67 %
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11 %
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34 %
Total do Grupo B		33,42 %
GRUPO C – Encargos que não recebem a incidência do Grupo A		
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34 %
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20 %
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29 %
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90 %
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26 %
Total do Grupo C		30,99 %
GRUPO D – Reincidência dos encargos sociais básicos		
D.1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	12,63 %
Total do Grupo D		12,63 %
Total dos Grupos A+B+C+D		114,84 %
GRUPO E – Encargos complementares		
E.1	Refeição/alimentação	25,75 %
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03 %
E.3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18)	2,67 %
E.4	Plano de Saúde	7,98 %
Total do Grupo E		42,43 %
TOTAL GERAL – HORISTAS		157,27 %

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Reforma e Ampliação do CEET Talmo Luiz Silva – João Neiva/ES	SINAPI, SBC e SICRO3 (10/2025-ES) • ORSE e IOPEs (08/2025) • EMOP (10/2025)	29,09% e 15,57%	Não Desonerado

Encargos Sociais – Sem Desoneração

TABELA II – MENSALISTAS (SINAPI – Composição de Encargos Sociais – Espírito Santo)		
GRUPO A		
A1	INSS	20,00 %
A2	SESI	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %
Total do Grupo A		37,80 %
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,71 %
B4	13º Salário	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,06 %
B6	Faltas Justificadas	0,56 %
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09 %
B9	Férias Gozadas	7,20 %
B10	Salário Maternidade	0,02 %
Total do Grupo B		16,97 %
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,23 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10 %
C3	Férias Indenizadas	3,32 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,56 %
C5	Indenização Adicional	0,36 %
Total do Grupo C		11,57 %
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,41 %
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38 %
Total do Grupo D		6,79 %
TOTAL GERAL – MENSALISTAS (A+B+C+D)		73,13 %

Guaçu-ES, 28 de julho de 2026.

Sávio Leal de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA-ES nº 0047146/D
Responsável Técnico

Pedro Henrique Murucci Pirovani
CPF nº 109.223.157-95
Representante Legal – CONSTRUTORA TALISMA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JALES CARDOSO SOARES JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 14/09/2026 10:40:36 -03:00

PEDRO HENRIQUE MURUCCI PIROVANI
CIDADÃO
assinado em 14/09/2026 10:26:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/09/2026 10:40:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZELLI MATIAS DUTRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SUCOV - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H55KZL>